



LISBON  
SCHOOL OF  
ECONOMICS &  
MANAGEMENT  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**MESTRADO**  
**CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS**  
**EMPRESARIAIS**

**TRABALHO FINAL DE MESTRADO**  
**DISSERTAÇÃO**

**A INTERAÇÃO ENTRE OS CONTRIBUINTES SINGULARES E A**  
**ADMINISTRAÇÃO FISCAL**

**BRUNO VIEIRA DE ALMEIDA**

**NOVEMBRO - 2020**

**MESTRADO EM**  
**CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS**  
**EMPRESARIAIS**

**TRABALHO FINAL DE MESTRADO**  
**DISSERTAÇÃO**

**A INTERAÇÃO ENTRE OS CONTRIBUINTES SINGULARES E A**  
**ADMINISTRAÇÃO FISCAL**

**BRUNO VIEIRA DE ALMEIDA**

**ORIENTAÇÃO:**

**DOUTOR TIAGO RODRIGO ANDRADE DIOGO**

**NOVEMBRO – 2020**

## **Resumo**

A interação entre os contribuintes e a administração fiscal é um tema fulcral no estudo do cumprimento fiscal. Nesse âmbito, torna-se importante perceber quais as dimensões que determinam o grau de satisfação dos contribuintes nessa relação de interação. Este trabalho propõe-se a apresentar as dimensões determinantes na interação entre os contribuintes singulares residentes em Portugal e a administração fiscal portuguesa. Os dados foram obtidos mediante a aplicação de um questionário entre abril e julho de 2020, a contribuintes singulares residentes em Portugal, que tenham preenchido uma declaração de rendimentos.

Foram criadas as dimensões e aplicados uma série de testes  $t$  e testes de Scheffé, por forma a investigar diferenças de médias estatisticamente significativas. A dimensão “Simplicidade” foi aquela que apresentou um maior número de diferenças significativas, tendo em conta as variáveis de controlo: sexo, idade, educação superior (universitária), educação fiscal, conjugalidade, sentimento de pertença a uma religião, presença de um agente fiscal na submissão da declaração fiscal e grau de conforto com o rendimento. Já a variável de controlo que regista o maior número de diferenças em dimensões é o grau de conforto com o rendimento.

Posteriormente, foi desenvolvido um modelo econométrico para o grau de satisfação dos contribuintes singulares residentes em Portugal relativamente à interação com a administração fiscal portuguesa. Destacaram-se quatro dimensões com significância estatística: o contacto, a confiança, o poder coercivo e a simplicidade. Apenas o poder coercivo apresentou um coeficiente negativo, impactando negativamente o grau de satisfação analisado.

**Classificação JEL:** H20, H24 e H29

**Palavras-Chave:** Cumprimento fiscal, confiança, contacto, complexidade do sistema fiscal, justiça fiscal, poder, contribuintes, administração fiscal.

## **Abstract**

The interaction between taxpayer and tax authorities is a crucial theme in the tax compliance study field. Because of that it is important to find out which dimensions determine the level of satisfaction precepted by taxpayers in that relationship. The main goal of this study is to present the determinants of taxpayer satisfaction when interacting with the tax authority. The data sets used were obtained from a survey applied between April and July of 2020 to individual taxpayers residing in Portugal and that had filled a tax file.

After creating each dimension, several t tests and Scheffé tests were applied, to investigate for significant mean differences. Tax simplicity was the one with the most significant differences, taking into account several control variables: sex, age, superior education, tax education, conjugality, current feeling of belonging to a religion, fiscal agent presence when submitting the tax file and degree of comfort with the income. Out of these, the one that contributed the most to the difference of means was the degree of comfort with the income.

Also, an econometric model was developed to assess the level of satisfaction of taxpayers residing in Portugal when interacting with the portuguese Tax Administration. Four dimensions had statistical significance: contact, trust, coercive power and simplicity. Only coercive power presented a negative value, meaning that it has a negative influence in the level of taxpayer satisfaction.

**JEL Classification:** H20, H24 e H29

**Keywords:** Tax compliance, trust, contact, tax complexity, tax fairness, power, tax administration, taxpayers.

## **Agradecimentos**

Em primeiro lugar gostaria de agradecer ao Professor Tiago Diogo que, durante todo este trabalho, me apoiou, motivou, transmitiu conhecimentos e tornou todo o percurso mais fácil, sem nunca poupar no rigor e exigência.

Agradeço também aos meus pais e à minha irmã, que me deram a oportunidade de estudar, muitas vezes sacrificando-se, com o objetivo de apoiar a construção do meu futuro. Estiveram sempre presentes, nos momentos fáceis e difíceis, com palavras de conforto e alento, assim como a minha tia Lucina. A toda a restante família, um obrigado.

Estou grato a todo o pessoal docente e não docente, colegas e amigos do Instituto Superior de Economia e Gestão, que, durante todo o meu percurso académico me fizeram sentir integrado e importante. Tornaram a instituição numa verdadeira segunda casa. Algo único e que espero que perdure durante muitas gerações.

Faço também menção aos funcionários da AEISEG, que durante todo este tempo me incentivaram a atingir os meus objetivos, sabendo da dificuldade que era conciliar o associativismo e o percurso académico. Adotaram uma postura de cooperação e altruísmo, como poucas pessoas fariam. Obrigado.

Em último lugar, mas não menos importante, deixo um agradecimento especial à minha namorada, Verónica, que para além de colega, foi a minha companheira em todas as batalhas com as quais me deparei na vida. Nos momentos bons e maus, meus e dela, estive sempre presente. Não há palavras suficientes para descrever todo o apoio.

## **Lista de Abreviaturas**

AS – Allingham e Sandmo

AT – Autoridade Tributária

CRP – Constituição da República Portuguesa

HNWT – *High Net Worth Taxpayers*

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

SSF – *Slippery-Slope Framework*

## Índice de Tabelas

Tabela I - "Contacto" .....	18
Tabela II - "Contacto" Teste t.....	19
Tabela III - "Contacto" Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento .....	20
Tabela IV - "Confiança" .....	20
Tabela V - "Confiança" Teste t.....	21
Tabela VI - "Confiança" Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento .....	21
Tabela VII - "Justiça".....	22
Tabela VIII - "Justiça" Teste t.....	23
Tabela IX - "Justiça" Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento	23
Tabela X - "Simplicidade" .....	24
Tabela XI - "Simplicidade" Teste t .....	25
Tabela XII - "Simplicidade" Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento .....	25
Tabela XIII - "Poder Coercivo".....	27
Tabela XIV - "Poder Coercivo" Teste t .....	28
Tabela XV - "Poder Coercivo" Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento .....	28
Tabela XVI - Resumo das Diferenças Significantes .....	33
Tabela XVII - "A AT trata-me bem quando se relaciona comigo" (Adaptada) ....	33
Tabela XVIII - "Output gologit2 - A AT trata-me bem quando se relaciona comigo".....	34

## Índice de Figuras

Figura I - Representação Gráfica SSF.....	13
---	----

## Índice de Anexos

Anexo A - "Poder legítimo" .....	42
Anexo B - "Legitimidade" .....	43
Anexo C - "Cumprimento fiscal coercivo" .....	44
Anexo D - "Cumprimento fiscal voluntário" .....	45
Anexo E - "Poder".....	46
Anexo F - "Confiança institucional" .....	48
Anexo G - "Questionário".....	49

## Índice

1. Introdução .....	1
2. Revisão de Literatura.....	3
2.1. Modelos de avaliação do cumprimento fiscal.....	3
2.1.1. Modelos baseados na teoria económica.....	3
2.1.2. Modelos de psicologia fiscal e social.....	4
2.2. A Interação entre os contribuintes singulares e a administração fiscal.....	7
2.2.1. <i>Willing, Being Able and Daring</i> .....	7
2.2.2. Jogo da fiscalidade .....	8
2.3. Paradigmas sobre a interação contribuintes – administração fiscal.....	9
2.3.1. Paradigma dos “policías e dos ladrões” ( <i>Enforcement</i> ).....	9
2.3.2. Paradigma dos prestadores de serviços e clientes ( <i>Service</i> ) .....	10
2.4. <i>Slippery-Slope Framework (SSF)</i> .....	12
2.5. A interação na prática – o caso português .....	14
3. Metodologia e Amostra .....	14
3.1. Questões de investigação e hipóteses.....	14
3.2. Metodologia.....	16
3.3. Caracterização da amostra .....	17
4. Discussão e Resultados .....	17
4.1. Análise descritiva e criação das dimensões .....	18
4.1.1. Contacto.....	18
4.1.2. Confiança.....	20
4.1.3. Justiça .....	22
4.1.4. Simplicidade .....	23
4.1.5. Poder Legítimo.....	26
4.1.6. Poder Coercivo.....	26
4.1.7. Legitimidade.....	28
4.1.8. Cumprimento fiscal coercivo .....	29
4.1.9. Cumprimento fiscal voluntário.....	30
4.1.10. Poder .....	31
4.2. Modelo econométrico .....	33
5. Conclusões, Limitações do Estudo e Pistas de Investigação Futura .....	35
6. Referências Bibliográficas .....	37
7. Anexos.....	42



## 1. Introdução

Recentemente, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Mendonça Mendes, referiu, numa entrevista ao jornal Público, que o grau de cumprimento fiscal voluntário, em Portugal, ainda tem margem para aumentar, apesar de superar os 90%. Isto aquando da apresentação de um novo serviço, por parte da Autoridade Tributária (AT), de apoio e defesa dos contribuintes e de um subdiretor-geral responsável pela relação com os mesmos. Estas iniciativas salientam a importância da interação entre a administração fiscal e os contribuintes para o cumprimento fiscal, daí que seja crucial investigar este tema.

Segundo o disposto no art. 103º, nº1 da Constituição da República Portuguesa (CRP), o sistema fiscal, ou seja, a cobrança de impostos, tem como finalidade a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma distribuição justa dos rendimentos e riqueza. Com o desenvolvimento, ao longo da história, da fiscalidade, foram surgindo diversos problemas e preocupações. O *tax gap*, nomeadamente a sua redução, constitui uma preocupação geral de todos os governos (Diogo, 2018). Este conceito consiste na diferença entre os impostos que deveriam ter sido pagos, de acordo com a lei, pelos contribuintes e o que foi de facto arrecadado pela administração fiscal (Devos, 2014). A perceção de uma evolução negativa (crescimento) do *tax gap* levou a que os temas relacionados com o (in)cumprimento fiscal fossem alvo de debate em várias áreas, desde o meio académico à política (Devos, 2014) (Kirchler, 2007).

Para uma melhor compreensão deste trabalho, é importante que seja feita uma apresentação das definições de alguns conceitos chave. Começando com o cumprimento fiscal, este pode ser constatado quando os contribuintes declaram todos os rendimentos efetivamente recebidos e despesas em que de facto incorreram, no período adequado, por forma a que o valor de imposto apurado seja correto, de acordo com a legislação e regras fiscais em vigor no momento (Roth *et al.*, 1989). Devos (2014) apresenta a definição de incumprimento fiscal, que inclui o oposto do referido anteriormente. O autor entende que aquele conceito engloba a dedução excessiva de despesas ou o reporte de rendimentos inferior aos reais, de forma premeditada nuns casos e involuntária noutros. Exclui, então, as situações de planeamento fiscal e casos frutos de lacunas na

lei<sup>1</sup>. Outros autores, como James & Alley (1999) estudaram o (in)cumprimento fiscal de acordo com o conceito de *tax gap*, referido anteriormente. Já a definição de cumprimento fiscal da OCDE consiste no preenchimento de quatro obrigações<sup>2</sup> (condições), cumulativas (OCDE, 2004). Se o contribuinte não cumprir com alguma delas, estará em risco de ser classificado como incumpridor. No entanto, a OCDE (2004) salienta que existem diferentes graus de incumprimento. É, então, essencial referir que não existe consenso quanto à definição de cumprimento fiscal (Devos, 2005).

Nos casos de incumprimento fiscal relacionados com atitudes intencionais, está incluída a fraude fiscal (Diogo, 2018), outro conceito importante. Pereira (2014) definiu fraude fiscal como a diminuição dos impostos a pagar recorrendo a atos ou negócios ilícitos, violando a lei fiscal.

No estudo do cumprimento fiscal, revelou-se essencial analisar a interação entre os contribuintes e a administração fiscal. Foram diversos os trabalhos que incidiram sobre esta relação, como por exemplo os de Graetz, Reingnamum & Wild (1986) Alm & Martinez-Vazquez (2003), Alm & Torgler, (2011), Pickhardt & Prinz (2014) e Braithwaite (2017), de diferentes formas, sendo de destaque o trabalho de Diogo (2018), que se debruça sobre esta relação especificamente em Portugal.

Este trabalho procura complementar e atualizar o de Diogo (2018) (parcialmente), com novos dados e, conseqüentemente, perceções influenciadas pela crise pandémica (COVID-19) que atravessamos. Adicionalmente, pretende-se definir quais as dimensões que impactam esta relação entre os contribuintes singulares e a administração fiscal, em Portugal, contribuindo para a literatura existente. Para além disso, os resultados deste estudo poderão também ter uma vertente prática, podendo ser tidos em conta na tomada de decisão de diversos agentes.

A amostra é constituída por 202 observações, obtidas mediante a aplicação de um questionário, a contribuintes singulares residentes em Portugal, elaborado com base em indicadores previamente utilizados no estudo da interação entre contribuintes e a

---

<sup>1</sup> Deve salientar-se que Hanlon & Heitzman (2010), apresentam uma definição de *tax avoidance* mais abrangente, devido à dificuldade na distinção de operações legais e ilegais.

<sup>2</sup> As obrigações do contribuinte inserem-se nestas quatro categorias: 1) Estar registado no sistema da administração fiscal; 2) Entregar, oportunamente, as declarações fiscais; 3) Declarar a informação fiscal relevante (rendimentos e despesas) no seu todo e de forma correta; 4) Pagar, nos prazos estabelecidos, o montante de impostos devido (OCDE, 2004).

administração fiscal. Foi feita uma análise descritiva relativa às respostas obtidas, foram criadas as dimensões e estudadas quais as variáveis de controlo responsáveis por diferenças de médias nas mesmas. Por fim, foi construído um modelo econométrico por forma a responder à questão de investigação deste trabalho, ou seja, salientando as dimensões determinantes na interação entre contribuintes e a AT.

Os resultados sugerem que, para cada dimensão criada, existe pelo menos uma variável de controlo responsável por uma diferença estatisticamente significativa e que existem quatro dimensões determinantes (o contacto, a confiança, a simplicidade fiscal e o poder coercivo) na interação entre os contribuintes singulares portugueses e a AT.

De seguida, será apresentada a revisão de literatura, que versa sobre diversos temas relevantes para a compreensão do trabalho, sucedida da metodologia e caracterização da amostra. Segue-se a análise descritiva das respostas ao questionário e das respetivas dimensões. Posteriormente, é apresentado o modelo econométrico desenvolvido assim como as conclusões e limitações deste estudo.

## **2. Revisão de Literatura**

### **2.1. Modelos de avaliação do cumprimento fiscal**

#### **2.1.1. Modelos baseados na teoria económica**

O trabalho de Becker (1968), que consiste na abordagem económica relativamente à atividade criminal, não só é considerado como pioneiro, como serviu de base para a criação de novas teorias como a da dissuasão (Diogo, 2018). Segundo Jackson & Milliron (1986), a dissuasão geral<sup>3</sup> tem sido o conceito central tido em conta nos trabalhos acerca do (in)cumprimento fiscal. Em todos estes modelos, baseados na teoria económica, os sujeitos entram em incumprimento nas situações em que os benefícios excedem os custos (Becker, 1968).

Na sequência da teoria da dissuasão, surge o modelo de dissuasão económica. É crucial salientar os trabalhos de Allingham & Sandmo (1972) e Srinivasan (1973). Allingham & Sandmo (1972) desenvolvem, no seu artigo, o modelo AS, com o pressuposto de que os sujeitos procuram maximizar a sua utilidade esperada. Neste modelo, deve referir-se

---

<sup>3</sup> A dissuasão pode ser de carácter geral ou específico. O primeiro tipo associado às sanções potenciais e o segundo às sanções aplicadas aos infratores (Jackson & Milliron, 1986).

a importância da probabilidade de inspeção e respetiva punição, através de multas e coimas. Yitzhaki (1974) altera um dos pressupostos<sup>4</sup> do modelo (relacionado com a incidência das sanções) e conclui que, segundo aquele modelo, um aumento da taxa de imposto tem um efeito positivo no cumprimento fiscal. Já Alm (2019) refere que, geralmente, o efeito é o oposto.

Srinivasan (1973) apresenta um modelo, semelhante ao modelo AS, e chega a uma série de conclusões como o resultado do aumento de probabilidade de inspeção, o efeito negativo de taxas progressivas no rendimento não declarado (com condições), entre outras.

Verificou-se, ao longo do tempo, o desenvolvimento do modelo AS, críticas e surgimento de outros modelos, que comportavam alterações aos pressupostos e estudo de outras variáveis. O pressuposto associado às medidas de dissuasão era o único que se mantinha inalterado (Diogo, 2018). Os resultados em relação à importância da deteção de incumprimento e medidas de sanção são ambíguos. Tittle & Logan (1973) concluem que a deteção é mais relevante que as medidas de sanção. Já Jackson & Jones (1985) concluem que, quando a probabilidade de deteção é diminuta, os contribuintes são mais sensíveis à dimensão das coimas.

O modelo AS é criticado por não incorporar outros fatores, para além dos económicos, tais como sociodemográficos ou a complexidade do sistema fiscal. Jackson & Milliron (1986) analisam estes fatores.

### **2.1.2. Modelos de psicologia fiscal e social**

Os modelos de psicologia fiscal são resultado da envolvimento dos aspetos do modelo de dissuasão económica com os modelos de psicologia social (Devos, 2014). O comportamento do contribuinte, a nível fiscal, envolve a tomada de decisões deliberadas (mesmo que o seu comportamento o leve ao incumprimento, de forma não intencional). Por isso, a psicologia social revela-se crucial para o estudo das determinantes do (in)cumprimento fiscal. Baron, Byrne & Suls (1989) definem psicologia social como um campo da psicologia que se dedica ao estudo de quais as causas e natureza do comportamento dos indivíduos em ambientes sociais.

---

<sup>4</sup> A multa passa a incidir sobre a parcela de imposto não paga ao invés do rendimento não declarado. Vide (Diogo, 2018)

O trabalho de Schmolders (1959) é considerado pioneiro no que toca a ter em conta o comportamento do ser humano e as suas decisões no âmbito do (in)cumprimento fiscal. O autor apresenta o conceito de mentalidade fiscal, cuja definição está intimamente relacionada com os efeitos no comportamento humano resultantes da criação ou alteração de um imposto. Este conceito influencia ainda a resistência direta à fiscalidade direta, resistência esta que poderá revelar-se através da evasão ou fraude fiscais (Schmolders, 1959 e Strümpel, 1969). Strümpel (1969) volta a abordar a mentalidade fiscal. Complementarmente, destaca a importância dos inquéritos no estudo do cumprimento fiscal, salientando ainda o facto de a fiscalidade ser o principal elo de ligação entre os contribuintes e o governo. Este autor desenvolve um modelo em que a mentalidade fiscal (designada por predisposição a cooperar) é uma variável de controlo. O modelo tem ainda em conta a rigidez do sistema fiscal (variável independente) que se traduz na relação entre o contribuinte e a administração fiscal. Estas duas variáveis influenciam o cumprimento fiscal, que, para o autor, se traduz no grau de aceitação de determinadas violações da lei fiscal. Conclui que, para bons níveis de cumprimento fiscal, o grau de rigidez não deverá ser alto ao ponto de diminuir a predisposição para cooperar, que influencia negativamente o cumprimento.

Outros autores, com base em conceitos de psicologia fiscal, incorporaram novas variáveis nos modelos de dissuasão económica, até então ausentes (Devos, 2014). Alm, Jackson & McKee (1992) introduzem a variável *exchange equity*<sup>5</sup> no sentido de estudar a avaliação, por parte dos contribuintes, dos serviços fornecidos pelo estado em troca dos impostos pagos. Os autores concluem que, quando se tem em conta o fornecimento de um bem ou serviço público, e num ambiente de incerteza, esta tende a ser favorável ao aumento do cumprimento fiscal.

Alm, Jackson & McKee (1992) e Alm, Jackson & McKee (1993), em estudos posteriores, passam a utilizar a variável de justiça fiscal<sup>6</sup>, chegando a resultados similares aos anteriormente descritos. Pántya, Kovács, Kogler & Kirchler (2016) voltam a estudar a justiça fiscal, avaliando o impacto de diferentes sistemas fiscais no trabalho dos contribuintes e cumprimento fiscal. Concluem que um sistema de taxas progressivas

---

<sup>5</sup> Conceito inicialmente apresentado por Spicer (1974) baseado na justiça distributiva (rácio benefício custo igual), cuja conceptualização é dada por Homans (1961).

<sup>6</sup> Pereira (2014) considera a justiça fiscal um princípio base e essencial para qualquer sistema fiscal.

tem um efeito positivo no trabalho, mas verificam um aumento do cumprimento fiscal na passagem de um sistema progressivo para proporcional. Os autores consideram que, visto que nem nos grupos que mais beneficiam da transição se verificou um aumento na honestidade fiscal, a causa mais provável para o aumento será os efeitos de contraste entre os diferentes sistemas. Fochmann & Kroll (2016) referem que, de acordo com a literatura existente, o mecanismo de redistribuição influencia positivamente o cumprimento fiscal, se a percepção dos contribuintes em relação a este for positiva e vice-versa. Para complementar esta teoria com uma análise empírica, estudam o efeito da redistribuição de impostos (sob a forma de recompensa), considerando diversas formas de redistribuição, concluindo que, de um modo geral, o cumprimento fiscal era mais elevado num sistema de distribuição igual entre os sujeitos. No entanto, é de notar que, segundo os mesmos, os mecanismos de recompensa revelam ter efeitos opostos aos pretendidos, desaconselhando a sua adoção pelas administrações fiscais.

Outro conceito fulcral é a moral tributária. Sá (2013), num trabalho dedicado a este conceito, refere que existe uma pluralidade de diferentes definições deste, mas, baseada em Cummings, Martinez-Vasquez & Torgler (2009), afirma que “A moral tributária pode ser entendida como a motivação intrínseca para pagar impostos, a qual emerge da obrigação moral de pagar impostos como um contributo para a sociedade”. No mesmo ano, Daude, Gutierrez & Merguizo (2013) concluem a existência de uma correlação significativa entre o nível de moral tributária e o cumprimento fiscal.

Na secção anterior foi ainda referida a complexidade como fator descartado pelo modelo AS. Quanto a este fator, é importante referir o trabalho de Borrego (2015) a nível nacional e McKerchar (2003). Borrego (2015) conclui que os Contabilistas Certificados percebem uma elevada complexidade e estabelecem uma relação negativa entre esta e o cumprimento fiscal. Adicionalmente, é de notar que Ratnasari & Tjaraka (2020) concluíram, através de um trabalho de pesquisa, que a redução, ou abolição, das sanções administrativas fiscais não tinha impacto no cumprimento fiscal, por parte dos contribuintes. Por fim, é essencial dar destaque ao trabalho de Graetz, Reingnamum & Wilde (1986) que, com base nos pressupostos do modelo AS, estuda o cumprimento fiscal, adicionando um novo fator: a interação com a Administração Fiscal. Os autores consideram, à data, uma enorme fragilidade a literatura existente considerar a Administração Fiscal como algo exógeno, relativamente ao processo de

cobrança de impostos. Procuram, desta forma, completar a mesma, considerando a relação com a administração fiscal endógena.

Alm (2019) reconhece que os indivíduos respondem a uma vasta série de fatores, no que diz respeito ao cumprimento fiscal, salientando doze em especial: (1) Inspeções (frequência e tipo); (2) Probabilidade de ser inspecionado; (3) Multas, financeiras ou não; (4) Recompensas; (5) Taxas de imposto; (6) Ambiente social e institucional, (7) Participação (voz); (8) Informação acerca das fontes de rendimento, por parte da Administração Fiscal; (9) Informação relativa ao sistema fiscal e outros indivíduos; (10) Literacia fiscal (conhecimento do sistema fiscal); (11) Demografia; (12) Fatores não financeiros. O autor evidencia a pluralidade de motivações, económicas e/ou sociais, que têm impacto no (in)cumprimento fiscal.

### **2.2.A Interação entre os contribuintes singulares e a administração fiscal**

Nesta secção será aprofundada a relação de interação entre os contribuintes singulares e a administração fiscal, abordando a literatura produzida relativa a este tema. Esta apresentará a literatura existente no que concerne a uma das relações principais que se procuram estudar e melhor entender neste trabalho, a de interação. Cada subsecção retratará um subtema ou modelo respeitante a esta relação.

#### **2.2.1. *Willing, Being Able and Daring***

Não se focando apenas na receita fiscal, Elffers (2000, 2016) propõe este modelo de cumprimento fiscal designado *Willing, Being Able and Daring*. Para este autor, existem três fatores que poderão levar os contribuintes a entrar em incumprimento: O primeiro é terem a intenção de o fazer; o segundo fator prende-se com o facto de os seus valores e normas sociais estarem abaixo do padrão desejável; o terceiro e último está relacionado com o aproveitamento de oportunidades para incumprir (Elffers, 2016).

O autor propõe 3 fases até o contribuinte entrar em incumprimento fiscal e esquematiza o modelo através de uma escada, em que cada fase corresponde a um degrau (Elffers, 2016). O primeiro degrau é a predisposição para incumprir. Caso não exista tal predisposição, o contribuinte é cumpridor. O segundo, é possuir condições para incumprir, caso não se verifique, tendo o contribuinte passado o primeiro degrau, é

considerado “frustrado”. O terceiro e último é ousar incumprir, sendo que aqueles que não ousam, são considerados dissuadidos.

Em contrapartida, para melhorar o cumprimento, o autor apresenta um modelo de 3 soluções associadas a cada degrau, o *Educate People* [1], *Close Opportunities* [2] and *Punishment* [3] (Elffers, 2016).

### **2.2.2. Jogo da fiscalidade**

Com base nas relações entre os vários intervenientes na fiscalidade, Pickhardt & Prinz (2014) apresentam um modelo denominado por “Jogo da Fiscalidade”. Este estrutura essas mesmas relações, as quais podem ser, *i*) diretas (fruto de legislação ou não), *ii*) indiretas, ou *iii*) indiretas de influência, reais ou potenciais. São considerados como *players* deste jogo os contribuintes, os agentes fiscais (contabilistas, advogados, entre outros), a administração fiscal e os legisladores fiscais. Pickhardt & Prinz (2014) identificam ainda quatro tipos de jogos (subdivisões) no seu modelo: contribuintes vs contribuintes; contribuintes vs administração fiscal, considerado o jogo mais importante; agentes fiscais e contribuintes vs administração fiscal; e, por fim, contribuintes vs legisladores fiscais, o jogo mais indireto.

No que diz respeito ao jogo mais importante, contribuintes vs administração fiscal, podemos notar que Pickhardt & Prinz (2014) salientam 3 fatores importantes nesta relação: o poder, o nível de serviço prestado e a confiança. Três conceitos essenciais para a análise da interação entre os contribuintes e a administração fiscal. O poder pode ser definido como a perceção da capacidade de uma parte influenciar o comportamento de outra parte (Gangl, Hofmann & Kirchler, 2015). Podemos ainda considerar dois tipos de poder: o poder coercivo (Becker, 1968), ligado ao carácter punitivo e o poder legítimo (Turner, 2005 e Tyler, 2006), resultante de uma aceitação, por parte dos indivíduos, do poder. Gangl, Hofmann & Kirchler (2015) definem, com base em Lewis & Weigert (1985) e Mayer, Davis & Schoorman (1995), o conceito de confiança como a predisposição de uma parte incorrer num risco, ficando vulnerável e dependente das ações da outra parte, na expectativa de que a segunda parte incorra numa ação importante para a primeira, sem que esta última, a que deposita confiança, consiga controlar a outra. A confiança pode ainda ser dividida em dois tipos, racional e implícita, estando ambos relacionados (Gangl, Hofmann & Kirchler, 2015 e Evans,



2008). Estes conceitos serão muito relevantes para o estudo da *Slippery-Slope Framework* e dos paradigmas apresentados na secção seguinte. Por fim, temos ainda o nível de serviços, que está relacionado com a assistência prestada aos contribuintes, algo que será mais aprofundado no paradigma dos prestadores de serviços e clientes.

### **2.3.Paradigmas sobre a interação contribuintes – administração fiscal**

Tal como foi constatado na primeira parte deste capítulo, o incumprimento fiscal estava relacionado com a dedução excessiva de despesas ou reporte de rendimentos inferiores aos reais (Devos, 2014), repercutindo-se num aumento do *tax gap*. Seguindo esta lógica, Diogo (2018) refere, baseado em Devos (2014), que a redução do *tax gap*, por via de um maior cumprimento fiscal, é uma solução mais favorável que um aumento da carga fiscal ou redução da despesa pública, no geral, ou por via de uma menor qualidade dos serviços e prestações públicas. Isto remete-nos para a relação entre contribuintes e administração fiscal, um dos jogos fiscais de Pickhardt & Prinz (2014) salientados na secção anterior. São propostos 3 paradigmas de análise a esta relação: “polícias e ladrões” (*enforcement*), prestadores de serviço e clientes (*service*) e o paradigma da confiança. Os dois primeiros foram propostos por Alm & Martinez-Vazquez (2003) enquanto que o último foi adicionado por Alm & Torgler (2011) Nas secções seguintes aprofundaremos apenas os dois primeiros. É importante salientar que os três paradigmas podem existir no mesmo espaço e tempo, dependendo do perfil dos contribuintes.

#### **2.3.1. Paradigma dos “polícias e dos ladrões” (*Enforcement*)**

Encontramos, neste paradigma, os sujeitos da relação administração fiscal e contribuintes associados, respetivamente, a “polícias” e “ladrões”. Partimos de pressuposto que os contribuintes têm a intenção de maximizar a sua utilidade esperada, tornando-se, possivelmente, incumpridores, obrigando a administração fiscal e incorrer em medidas de dissuasão, para diminuir o incumprimento fiscal, como inspeções e aplicação de multas e coimas (Kirchler, 2007; Allingham & Sandmo, 1972; Yitzhaki, 1974; Srinivasan, 1973). De certa forma, este paradigma está associado aos modelos de dissuasão económica (Diogo, 2018).

Em Portugal, as multas e coimas associadas à fraude e evasão fiscais estão consagradas no RJIT. Também devemos destacar o Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira, referente ao triénio 2018-2020 (Governo de Portugal, 2018). Para

contextualizar Portugal neste paradigma, em relação ao ano de 2018, foram levadas a cabo 127.860 ações de inspeção, as correções resultantes do combate à fraude e evasão fiscais ultrapassaram os 1.800 M€, tendo sido cobrados, de forma coerciva 1.290,3 M€ e, como resultado dos processos de contraordenação concluídos cobrados 277,45 M€ (Governo de Portugal, 2018). Novas oportunidades de evasão e fraude fiscal surgem com a globalização da economia e crescimento do comércio eletrónico (Kirchler, 2007). Por contraponto, as administrações fiscais têm adotado soluções tecnológicas de combate à evasão e fraude fiscais. Estas revelam-se vantajosas, criando situações de *win-win*. Ao mesmo tempo que melhoram a deteção da evasão e fraude fiscais, assim como a recuperação das respetivas receitas, geram ainda sinergias que podem tornar mais fácil o cumprimento fiscal (OCDE, 2017).

É importante referir que a relação em causa está dependente da perceção dominante, por parte da administração fiscal, dos contribuintes, pois isto condicionará o estilo que a primeira adotará ao atuar, estilo tal que é crucial, pois condiciona o nível de moral tributária e de cumprimento fiscal voluntário (Kirchler, 2007).

### **2.3.2. Paradigma dos prestadores de serviços e clientes (*Service*)**

Este novo paradigma difere do anterior e está condicionado a uma perceção, por parte da administração fiscal, diferente em relação aos contribuintes (Kirchler, 2007). James & Alley (2002) defendem que as administrações fiscais devem considerar uma alteração na abordagem relativa aos contribuintes, no sentido de passar de um estilo de comando e controlo para uma regulação responsiva. A administração fiscal e os seus funcionários desempenham um papel crucial na garantia de um elevado nível de cumprimento fiscal (Kirchler, 2007 e Alm, Cherry, Jones & McKee, 2010). Na sequência de tal importância, os mesmos entenderam a necessidade de trabalhar no sentido de uma cultura de educação fiscal e apoio, tratando os seus contribuintes como clientes, por forma a promover um aumento do cumprimento fiscal voluntário (Diogo, 2018). Kurniawan (2020) conclui que a educação fiscal tem um efeito positivo e significativo no cumprimento fiscal. Alm (2012) refere, recorrendo a uma analogia, que as “cenouras” (*carrots*), associadas às recompensas e apoio, são muitas vezes mais eficazes que os “paus” (*sticks*), associados à punição, relativamente à relação das administrações fiscais com os contribuintes. Nichita *et al.* (2019) constata que o cumprimento fiscal está positivamente associado à literacia fiscal e que os contribuintes

com elevados níveis da mesma entendem melhor o propósito da cobrança de impostos, estão mais dispostos a fazê-lo e mais conscientes da sua elegibilidade para pedir benefícios/apoios fiscais. É importante distinguir literacia fiscal de educação fiscal. O primeiro conceito, do ponto de vista de Cvrlje (2015), consiste na posse, por parte do indivíduo, de um conjunto de conhecimentos financeiros, nomeadamente relacionados com a fiscalidade (depreende-se incluído o bom entendimento da lei fiscal) e matemáticos, que permitam ao mesmo efetuar os cálculos dos seus impostos. Quanto ao segundo, Guerreiro (2017) chama a atenção para o facto de ser escasso o número de definições para a educação fiscal, devido a ser um tema pouco explorado. No entanto, o mesmo faz referência à definição apresentada por Palil (2010), baseada em Ericksen & Fallan (1996), Inland Revenue Board (2006) e McKerchar (2007), que associa a educação fiscal a qualquer programa, formal ou informal, realizado pela administração fiscal ou entidade independente, cujo propósito seja facilitar a entrega das declarações, por parte dos contribuintes, de forma correta e consciencializar os mesmos das suas responsabilidades a nível fiscal.

Em Portugal podemos salientar algumas medidas que revelam uma orientação para este tipo de abordagem, tais como: o Portal das Finanças, o projeto E-Fatura, o sorteio Fatura da Sorte (considerado um sistema de recompensas), o apoio através de diversas vias de comunicação, entre outros (Diogo, 2018). Podem ser vistos como sinais desta abordagem, por parte da AT, também: a submissão exclusiva das declarações de IRS por via eletrónica, a introdução de mecanismos de débito direto, a implementação dos projetos “IVA Automático” (primeira fase) e “E-Tax Free” (Governo de Portugal, 2018). Apesar do Governo de Portugal (2018) destacar estas medidas como forma de simplificação do cumprimento fiscal, num esforço para promover o cumprimento fiscal voluntário, apontam também para o crescente número de inspeções realizadas pela AT como razão para um aumento do cumprimento fiscal, embora coercivo. Isto comprova a existência, no mesmo espaço e tempo, de ambos os paradigmas apresentados nestas subsecções.

É importante, ainda, abordar os conceitos da legitimidade (Robbins & Kiser, 2018) e justiça procedimental (Murphy *et al.*, 2016) (Murphy, Tyler & Curtis, 2009), visto que o sucesso das operações das administrações fiscais está dependente de ambos. A legitimidade encontra a sua definição na crença, por parte dos indivíduos, que as

autoridades estão aptas a serem obedecidas pelas regras impostas pelas mesmas (French, 1959). A justiça procedimental é uma variável que tem sido desenvolvida, está relacionada com a justiça fiscal. A teoria da justiça procedimental pretende explicar porque é que os indivíduos cumprem com a lei, mesmo sendo a probabilidade de inspeção diminuta (Murphy, Bradford & Jackson, 2016). Os autores consideram ainda que a justiça procedimental<sup>7</sup> pode ser um fator explicativo do cumprimento fiscal. Por fim, é de notar que também as regras e procedimentos das administrações fiscais condicionam o nível de cooperação dos contribuintes (Kirchler, 2007).

#### ***2.4. Slippery-Slope Framework (SSF)***

Como referido anteriormente, para um melhor entendimento deste modelo é essencial ter em mente os conceitos de confiança e poder. Também é de notar que, relativamente ao estudo do (in)cumprimento fiscal, estas variáveis não são independentes (Kogler *et al.*, 2013) (Wahl, Kastlunger & Kirchler, 2010) (Gangl, Hofmann & Kirchler, 2015). Estas variáveis são determinantes do tipo de ambiente de interação entre a administração fiscal e os contribuintes (Gangl, Hofmann & Kirchler, 2015).

O SSF é, então, um modelo representativo de uma abordagem baseada na aplicação de medidas com fundamento na teoria económica e também na psicologia fiscal e social, sugerido por Kirchler, Hoelzl & Wahl (2008). Os autores partem do pressuposto que, no modelo, o ambiente do sistema fiscal poderá assumir dois extremos. No primeiro extremo verificamos um elevado poder da administração fiscal, uma distância social e um cumprimento fiscal predominantemente coercivo. Consequentemente, podemos verificar uma ligação ao paradigma dos “policías e ladrões” (Rodrigues, 2020). No outro extremo verifica-se então uma maior confiança entre a administração fiscal e os contribuintes, uma aproximação social, traduzindo-se na predominância do cumprimento voluntário. Neste caso há uma associação ao paradigma dos prestadores de serviços e clientes (Rodrigues, 2020). Ainda podemos dizer que, neste último cenário, a administração fiscal exerce um poder mais legítimo, ao contrário do primeiro, em que predominava o poder coercivo. Isto leva os contribuintes a reconhecerem a competência e autoridade da administração fiscal, aumentando a cooperação voluntária

---

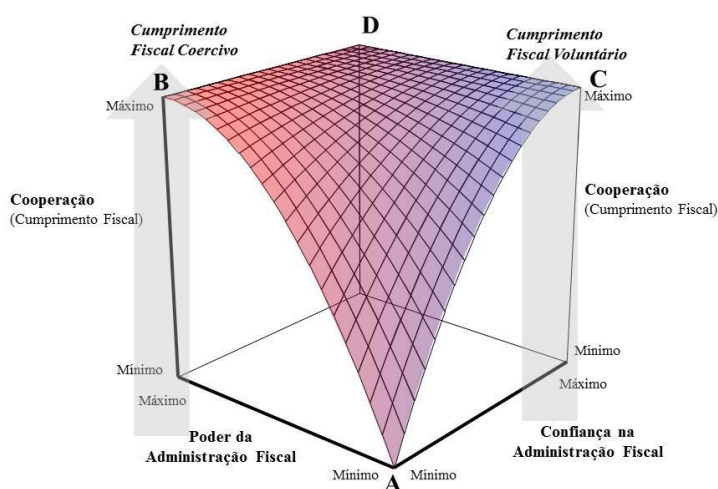
<sup>7</sup> Tyler (1997) destaca 4 elementos de relevância para a justiça procedimental que, quando verificados, indiciam uma maior predisposição, por parte dos indivíduos, para cumprirem com a lei. Estes são: confiabilidade (confiança nos motivos da autoridade), dignidade e respeito (qualidade no tratamento interpessoal), neutralidade e participação (atribuição de voz).

(Tyler, 2006). O SSF indica que o poder e a confiança, tal como a relação entre ambos, determina o nível de cumprimento fiscal (Kirchler, Hoelzl & Wahl, 2008).

Temos noção que a função das administrações fiscais é assegurar que os contribuintes paguem os impostos devidos (Diogo, 2018) e estas poderão garantir o cumprimento fiscal por duas vias: os contribuintes efetuarem os seus pagamentos, de modo obrigatório, como consequência do poder coercivo das autoridades; ou através do pagamento voluntário, devido à perceção, por parte dos contribuintes, de que é o seu dever. A primeira associa-se ao cumprimento fiscal coercivo (primeiro cenário) e a segunda ao cumprimento fiscal voluntário (segundo cenário) (Braithwaite, 2017) (Kogler *et al.*, 2013). Kirchler, Hoelzl & Wahl (2008) sustentam, então, a ideia de que o nível e o tipo de cumprimento fiscal estão dependes do nível de poder administração fiscal e confiança por parte dos contribuintes na mesma, e da sua gestão: um aumento do poder aumentará o cumprimento fiscal coercivo e, por outro lado, um aumento da confiança terá um impacto positivo no cumprimento fiscal voluntário e na cooperação.

É importante referir que os autores do modelo assumem o pressuposto de que o impacto da alteração do nível de uma variável está depende do nível da outra variável. De seguida apresenta-se uma representação gráfica do SSF, que ajuda a compreender a designação deste modelo e a interpretar o mesmo.

**Figura I - Representação Gráfica SSF**



(Fonte: Kirchler, Hoelzl & Wahl, 2008)

A leitura do gráfico é relativamente intuitiva, no entanto, adicionalmente, pode consultar-se trabalho de Diogo (2018), que apresenta uma descrição de cada ponto deste, contribuindo para uma compreensão mais aprofundada.

Alguns estudos empíricos dão suporte ao SSF e às suas assunções. Por exemplo, a associação positiva e significativa entre o poder das autoridades das administrações fiscais e o cumprimento fiscal coercivo foi confirmado por Muehlbacher, Kirchler & Schwarzenberger (2011) e Kastlunger, Lozza, Kirchler & Schabmann (2013). Kogler, Muehlbacher & Kirchler (2015) associam, mais uma vez, o poder como principal determinante do cumprimento fiscal coercivo, mas também a confiança como determinante do cumprimento fiscal voluntário. Por fim, também merece destaque o trabalho de Wahl, Endres, Krchler & Böck (2011), que testaram os pressupostos do SSF num contexto diferente: o do cumprimento da compra de bilhete para andar em transportes públicos<sup>8</sup>. O resultado foi a confirmação da correlação entre poder e cumprimento coercivo e confiança com a cooperação voluntário.

### **2.5.A interação na prática – o caso português**

Recentemente, Diogo (2018) estudou a interação entre os contribuintes singulares residentes em Portugal e a AT e o impacto desta mesma interação no comportamento dos contribuintes relativamente ao cumprimento fiscal. O autor concluiu que este é influenciado pela confiança, simplicidade, poder, legitimidade e confiança institucional (não política). Adicionalmente, apresenta as dimensões relevantes no grau de satisfação global com a AT, sendo as mesmas o cumprimento fiscal, o contacto, a simplicidade, o poder e a confiança institucional (política).

## **3. Metodologia e Amostra**

### **3.1. Questões de investigação e hipóteses**

O objetivo principal deste trabalho é o de avaliar a perceção dos contribuintes singulares residentes em Portugal relativamente aos diversos aspetos da sua relação com a Administração Fiscal, a AT, e a influência que estes têm no cumprimento fiscal por parte dos mesmos. É ainda investigado o possível impacto das variáveis sociodemográficas (e religião) nas diferenças estatisticamente significativas nas

---

<sup>8</sup> As opiniões dos inquiridos relativamente à perceção nível de confiança, nível de poder e grau de cumprimento coercivo ou voluntário referiam-se à empresa de transportes públicos, ao invés da administração fiscal.

percepções observadas. A relação passível de ser testada prende-se com o grau de satisfação dos contribuintes com a administração fiscal, a variável dependente. As variáveis independentes serão as dimensões definidas para o estudo da interação entre os contribuintes e a AT, tais como; contacto, confiança, justiça fiscal, simplicidade do sistema fiscal, poder e legitimidade da AT, a confiança institucional, o poder legítimo e coercivo e ainda cumprimento fiscal coercivo e voluntário

De seguida, apresenta-se a questão de investigação e as hipóteses respetivas, de acordo com o objetivo deste trabalho:

### **Quais são as dimensões determinantes na interação entre os contribuintes e a administração fiscal?**

- H1: Existe uma relação positiva entre o contacto da AT com os contribuintes e o grau de satisfação destes em relação à AT.
- H2: Existe uma relação positiva entre a confiança dos contribuintes na AT e o grau de satisfação destes em relação à AT.
- H3: Existe uma relação positiva entre a percepção pelos contribuintes relativamente à justiça fiscal e o grau de satisfação destes em relação à AT.
- H4: Existe uma relação positiva entre o cumprimento fiscal coercivo e o grau de satisfação destes em relação à AT.
- H5: Existe uma relação positiva entre o cumprimento fiscal voluntário e o grau de satisfação destes em relação à AT.
- H6: Existe uma relação positiva entre a simplicidade do sistema fiscal percecionada pelos contribuintes e o grau de satisfação destes em relação à AT.
- H7: Existe uma relação positiva entre a percepção dos contribuintes relativamente ao poder da AT e o grau de satisfação destes em relação à AT.
- H8: Existe uma relação positiva entre a percepção dos contribuintes relativamente à legitimidade da AT e o grau de satisfação destes em relação à AT.
- H9: Existe uma relação positiva entre a percepção dos contribuintes relativamente ao poder legítimo da AT e o grau de satisfação destes em relação à AT.
- H10: Existe uma relação positiva entre a percepção dos contribuintes relativamente ao poder coercivo da AT e o grau de satisfação destes em relação à AT.

- H11: Existe uma relação positiva entre a perceção dos contribuintes relativamente à confiança institucional e o grau de satisfação destes em relação à AT.

Foram consideradas, neste trabalho, nove variáveis de controlo, sendo elas: sexo, idade, educação, educação fiscal, tipo de relação laboral, grau de conforto relativo ao rendimento auferido no agregado familiar, recurso aos serviços de um agente fiscal e religião. Testaremos, então, o impacto que cada uma destas poderá ter nas dimensões onze dimensões definidas, complementando e auxiliando a explanação das conclusões relativas à questão de investigação principal.

### **3.2. Metodologia**

Para atingir os objetivos do trabalho e testar as hipóteses propostas, a parte empírica deste será baseada num estudo que terá por base um conjunto de dados recolhidos de uma amostra da população alvo, constituída pelos contribuintes singulares residentes em Portugal. Estes dados foram recolhidos através de um inquérito por questionário. Este método é considerado um método direto por Schneider (2005) e uma ferramenta de aplicação fácil, com rápida recolha de informação e baixo custo por Bell (2004). Enquanto Kazemier & Van Eck (1992) consideram o questionário o melhor instrumento para obter informação acerca do comportamento dos contribuintes, Alm (2012) refere algumas limitações do mesmo, como a falta de sinceridade por parte dos inquiridos, ou o facto dos mesmos não serem representativos de todos os contribuintes, afetando, em parte, a fiabilidade da informação.

No que toca à recolha de dados, a primeira fase compreendeu a realização de um esboço do questionário, com base em questões (indicadores) elaboradas e testadas por outros autores, anteriormente. Este questionário teve por base o de Diogo (2018), com algumas alterações. Devido ao tipo de resposta das questões (fechada), foi possível codificar as respostas, simplificando a análise dos dados. Antes da sua publicação, o questionário foi testado, para assegurar a sua compreensibilidade e ausência de erros.

O questionário foi aplicado a indivíduos residentes em Portugal que tenham submetido pelo menos uma declaração de rendimentos em Portugal nos últimos 3 anos. O questionário foi aplicado exclusivamente por via eletrónica, através da plataforma *Qualtrics*, entre abril e julho de 2020. A participação neste estudo foi voluntária e



totalmente confidencial, numa tentativa de garantir ao máximo a fiabilidade dos dados. Foi pedido aos participantes para indicarem qual o seu grau de concordância relativamente a determinadas afirmações.

O trabalho estatístico foi desenvolvido com recurso aos softwares *SPSS* e *STATA*. O primeiro, maioritariamente para a realização de testes *t* e ANOVA, assim como para a análise das componentes principais. O segundo foi utilizado para gerar o modelo econométrico, com recurso ao comando *gologit2* de Williams (2006), indicado, pelo próprio autor, para variáveis dependentes ordinais.

### **3.3. Caracterização da amostra**

A amostra é constituída por 202 observações, com diferentes características sociodemográficas.

No que toca às diversas características, podemos iniciar por destacar a variável sexo, constatando que 60,4% da amostra pertence ao sexo feminino e 39,6% ao sexo masculino. Já no que toca à idade, estas variaram entre os 21 e os 83 anos, sendo a média de idades 48,9. Para efeitos analíticos, procedeu-se ao agrupamento de idades em dois grupos, visto que, após uma tentativa de classificação semelhante a Clotfelter (1983), alguns grupos assumiam uma dimensão reduzida. Pode ainda constatar-se que 63,4% afirma viver em conjugalidade, ou seja, casado ou unido de facto. Quanto à religiosidade, exatamente 50% afirma sentir que pertence a uma religião.

Quanto à educação, 83,2% dos inquiridos revelou ter formação universitária, ainda que incompleta. No entanto, a maioria (72,3%) afirmou ainda não ter tido formação na área da fiscalidade. Apenas se verificou a presença de um agente fiscal na submissão da declaração fiscal de 21,8% dos inquiridos. A grande maioria (90,1%) afirma ser ou ter sido trabalhador por conta de outrem.

Relativamente ao rendimento do seu agregado familiar, a maioria considera que o mesmo “dá para viver” (60,4%), enquanto que os restantes inquiridos se distribuem de forma semelhante entre as categorias “permite viver confortavelmente” e “é muito difícil/difícil viver”. Para efeitos analíticos, as categorias “muito difícil” e “difícil” foram agrupadas, devido à reduzida dimensão da primeira.

## **4. Discussão e Resultados**

## 4.1. Análise descritiva e criação das dimensões

Nesta secção proceder-se-á à análise e discussão dos resultados. Isto incluirá uma breve análise descritiva às respostas obtidas. Os indicadores que irão ser componentes de cada dimensão, serão aqueles que maximizam o alfa de Cronbach. Não serão tidas em conta dimensões cujo alfa de Cronbach seja inferior a 0,60, com base nos exemplos apresentados por Marôco & Garcia-Marques (2006), por forma a garantir a validade da dimensão. Os indicadores têm por base uma escala de 5 pontos de Likert, na qual o valor 1 corresponde a “discordo totalmente” e o valor 5 a “concordo totalmente”. Não foi possível criar a dimensão “Confiança Institucional”, pois o alfa de Cronbach não assumia um valor aceitável, no entanto, as estatísticas descritivas referentes aos indicadores utilizados estão presentes no anexo F.

### 4.1.1. Contacto

Para mensurar a dimensão contacto, foram aplicados 7 indicadores, no questionário, relacionados com os serviços prestados pela Autoridade Tributária e Aduaneira e consequentes ações dos mesmos.

**Tabela I - "Contacto"**

	Indicadores	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
B1	A AT dá-me conselhos claros e concretos	202	1,00	5,00	3,15	0,96
B2	Há uma grande probabilidade de um contribuinte ser inspecionado pela AT	202	1,00	5,00	3,44	0,95
B3	O pessoal da AT é prestável para com as minhas questões sobre o IRS	202	1,00	5,00	3,43	0,89
B4	Na minha opinião, a AT é profissional no modo como me trata como contribuinte	202	1,00	5,00	3,52	0,87
B5	Atualmente, a AT está a fazer um esforço para tentar ajudar os contribuintes a compreender a legislação fiscal	202	1,00	5,00	3,25	0,92
B6	No passado, eu recorri primeiro à AT para me ajudar com assuntos fiscais	202	1,00	5,00	3,12	1,15
B7	O pessoal da AT trata-me de forma apropriada	202	1,00	5,00	3,52	0,79
	<b>Contacto</b>	<b>202</b>	<b>1,40</b>	<b>5,00</b>	<b>3,37</b>	<b>0,70</b>

A tabela I permite-nos constatar que todos os indicadores apresentam um valor médio superior ao centro da escala. Os valores mais baixos estão relacionados com o encabeçamento, por parte da AT, da lista de entidades a quem os inquiridos recorrem com o intuito de obter apoio em matéria fiscal e com os conselhos dados pela mesma entidade (B1 e B6). Estes indicadores estão relacionados, na medida em que a falta de clareza dos conselhos concedidos pela AT poderá conduzir à procura de outras instituições para apoiar no esclarecimento das dúvidas dos contribuintes, em detrimento

da administração fiscal. Os valores médios mais elevados estão relacionados com a forma como a AT trata os contribuintes, cujos indicadores também apresentam os menores valores para o desvio-padrão (B4 e B7).

De seguida, foi criado o índice “Contacto”, resultante da média aritmética dos indicadores B1 a B7, excluindo B2 e B6, por forma a maximizar o alfa de Cronbach. O valor obtido foi 0,85, o que, segundo Marôco & Garcia-Marques (2006) indica fiabilidade moderada a elevada. As estatísticas descritivas referentes a esta dimensão encontram-se destacadas na última linha da tabela I. É possível constatar que a média se situa ligeiramente acima do centro da escala, o que revela uma satisfação moderada relativamente ao contacto por parte da AT. De seguida, procedemos a uma análise comparativa desta dimensão, através das variáveis de controlo.

**Tabela II - “Contacto” Teste t**

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Masculino	3,33	0,63	80	-0,71
	Feminino	3,40	0,74	122	
Formação Universitária	Sim	3,36	0,72	168	-0,49
	Não	3,42	0,62	34	
Formação Fiscal	Sim	3,29	0,77	56	0,96
	Não	3,41	0,67	146	
Conjugalidade	Sim	3,37	0,71	128	-0,11
	Não	3,38	0,68	74	
Religião	Sim	3,37	0,79	101	-0,08
	Não	3,38	0,60	101	
Submissão da Declaração Fiscal	Sozinho	3,41	0,68	158	-1,45
	C/ Agente Fiscal	3,23	0,75	44	
Idade	Até 45 anos	3,13	0,62	77	-4,15***
	46 anos ou mais	3,52	0,70	125	

**Tabela III - “Contacto” Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento**

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Bartlett	Muito Difícil/Difícil	Dá Para Viver
Muito Difícil/Difícil	3,13	0,60	38	3,56**	1,48	-	-
Dá Para Viver	3,39	0,72	122			0,26	-
Confortável	3,54	0,69	42			0,41**	0,15

Interpretando a tabela II, concluímos que se verifica um grau de satisfação mais elevado entre os indivíduos com 46 anos ou mais, relativamente aos restantes. É crucial referir que esta última diferença é estatisticamente significativa. Quanto ao grau de conforto com o rendimento, podemos constatar, através da tabela III, que existe pelo menos um grupo cuja média é diferente dos restantes. Com recurso ao teste de Scheffé, podemos constatar que a maior diferença, e estatisticamente significativa, verifica-se entre os indivíduos que vivem confortavelmente e aqueles que consideram ser muito difícil ou difícil viver com o rendimento do seu agregado.

#### 4.1.2. Confiança

Os indicadores da secção E do questionário destinavam-se a aferir o grau de confiança dos contribuintes relativamente á administração fiscal.

**Tabela IV - "Confiança"**

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
E1	A AT tem encaminhado os contribuintes portugueses	202	1,00	5,00	3,22	0,88
E2	A AT tem agido no interesse dos contribuintes portugueses	202	1,00	5,00	2,86	0,93
E3	A AT tem enfrentado as suas responsabilidades para com os contribuintes portugueses	202	1,00	5,00	3,05	0,89
E4	A AT não cedeu à pressão de grupos de interesses especiais (lobbies)	202	1,00	5,00	2,65	0,91
E5	A AT tem a sua confiança para que administre o sistema fiscal de forma justa	202	1,00	5,00	3,02	0,95
E6	A AT não tira proveito das pessoas frágeis/vulneráveis	202	1,00	5,00	2,84	0,99
E7	A AT cumpre as suas obrigações para com os contribuintes portugueses	202	1,00	5,00	3,16	0,93
<b>Confiança</b>		<b>202</b>	<b>1,00</b>	<b>5,00</b>	<b>2,97</b>	<b>0,73</b>

Os resultados presentes da tabela IV revelam que os indicadores relacionados com a ação geral da AT, a relação desta com os lobbies e com as pessoas mais vulneráveis (E2, E4 e E6) apresentam uma média inferior ao centro da escala. Podemos concluir que os contribuintes percecionam que os seus interesses não têm sido

prosseguidos, a AT tem cedido à pressão de lobbies e que a mesma tira proveito das pessoas frágeis e vulneráveis. Por outro lado, o indicador E1 apresenta a média mais elevada e acima do ponto médio da escala, assim como o menor grau de dispersão de resposta, o que indica que os contribuintes apresentam um grau de satisfação positivo relativamente ao aconselhamento, por parte da AT.

De seguida, procedeu-se à construção do índice “Confiança”, que consiste na média aritmética dos indicadores E1 a E7. Obteve-se um alfa de Cronbach com o valor de 0,90, considerado de fiabilidade moderada a elevada (Marôco & Garcia-Marques, 2006). As estatísticas descritivas encontram-se na última linha da tabela IV. O valor da média, próximo do centro da escala, sugere alguma indiferença por parte dos contribuintes, em relação ao grau de confiança em relação à administração fiscal. Note-se que, apesar de próximo, o valor situa-se abaixo do centro da escala, o que revela, de qualquer forma, alguma falta de confiança, ainda que diminuta.

**Tabela V - "Confiança" Teste t**

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Masculino	2,92	0,73	80	-0,80
	Feminino	3,01	0,73	122	
Formação Universitária	Sim	3,00	0,74	168	1,30
	Não	2,83	0,71	34	
Formação Fiscal	Sim	2,95	0,85	56	-0,26
	Não	2,98	0,69	146	
Conjugalidade	Sim	2,91	0,72	128	-1,31
	Não	3,06	0,75	74	
Religião	Sim	3,03	0,82	101	1,08
	Não	2,92	0,64	101	
Submissão da Declaração Fiscal	Sozinho	3,03	0,72	158	2,16**
	C/ Agente Fiscal	2,76	0,74	44	
Idade	Até 45 anos	2,83	0,76	77	-2,14**
	46 anos ou mais	3,06	0,71	125	

**Tabela VI - "Confiança" Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento**

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Bartlett	Muito Difícil/Difícil	Dá Para Viver
Muito Difícil/Difícil	2,61	0,58	38	8,56***	3,48	-	-
Dá Para Viver	2,99	0,75	122			0,38**	-
Confortável	3,26	0,68	42			0,65***	0,27*

A tabela V permite-nos afirmar que as pessoas com e sem formação fiscal apresentam um grau de confiança semelhante na administração fiscal e muito próximo do centro da escala. Os indivíduos que submeteram a declaração com recurso a um agente fiscal e

que têm menos de 46 anos, apresentam um grau de confiança menor e inferior ao centro da escala. As diferenças de médias nas variáveis de controlo Idade e Submissão da Declaração Fiscal são estatisticamente significativas. No que diz respeito ao grau de conforto com o rendimento do agregado, existem diferenças significativas entre todos os grupos, sendo a maior diferença entre os indivíduos que consideram conseguir viver confortavelmente e os que acham difícil ou muito difícil.

### 4.1.3. Justiça

Para avaliar a dimensão justiça (fiscal), foram aplicados dois indicadores alusivos a esta e relacionados com os impostos pagos pelos contribuintes singulares.

**Tabela VII - "Justiça"**

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
F1.1	O código do IRS garante que todos os contribuintes paguem um montante de impostos correto e justo	202	1,00	5,00	2,50	1,04
F1.2	O montante de impostos esperado pelos Portugueses é justo porque é baseado no rendimento coletável (após as deduções específicas)	202	1,00	5,00	2,73	1,03
<b>Justiça</b>		<b>202</b>	<b>1,00</b>	<b>5,00</b>	<b>2,62</b>	<b>0,94</b>

Como é possível verificar na tabela VII, ambos os indicadores apresentam uma média abaixo do centro da escala e um valor semelhante para o desvio padrão. Isto permite-nos concluir que existe, entre os contribuintes, insatisfação relativamente ao grau de justiça presente no atual sistema fiscal.

Posteriormente, foi elaborado o índice “Justiça”, resultante da média aritmética dos indicadores F1 e F2. Foi obtido um alfa de Cronbach de 0,79, indicador de fiabilidade moderada. As estatísticas descritivas, referentes a esta dimensão e presentes na última linha da tabela VII, reforçam a ideia apresentada anteriormente, relacionada com o desagrado dos contribuintes relativamente à justiça fiscal em Portugal.

**Tabela VIII - "Justiça" Teste t**

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Masculino	2,66	0,96	80	0,48
	Feminino	2,59	0,94	122	
Formação Universitária	Sim	2,62	0,96	168	0,20
	Não	2,59	0,89	34	
Formação Fiscal	Sim	2,46	1,02	56	-1,35
	Não	2,67	0,91	146	
Conjugalidade	Sim	2,61	0,97	128	-0,06
	Não	2,62	0,89	74	
Religião	Sim	2,63	0,97	101	0,26
	Não	2,60	0,92	101	
Submissão da Declaração Fiscal	Sozinho	2,63	0,91	158	0,43
	C/ Agente Fiscal	2,56	1,06	44	
Idade	Até 45 anos	2,70	0,93	77	1,01
	46 anos ou mais	2,56	0,95	125	

**Tabela IX - "Justiça" Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento**

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Bartlett	Muito Difícil/Difícil	Dá Para Viver
Muito Difícil/Difícil	2,28	0,84	38	4,12**	0,78	-	-
Dá Para Viver	2,64	0,94	122			0,36	-
Confortável	2,87	0,96	42			0,59**	0,23

Comparativamente, os indivíduos do sexo feminino, sem formação universitária, com formação fiscal, que submeteram a sua declaração fiscal com apoio de um agente e que têm idade igual ou superior a 46, aparentam perceberem um menor grau de justiça fiscal no sistema fiscal português. No entanto, nenhuma das diferenças de médias anteriormente referidas é estatisticamente significativa. O mesmo não acontece relativamente ao grau de conforto com o rendimento. Como patente na tabela IX, pelo teste de Scheffé, podemos concluir que a maior diferença de médias, e estatisticamente significativa, ocorre entre os indivíduos que consideram ser muito difícil ou difícil viver com o rendimento do seu agregado familiar e aqueles que vivem confortavelmente. Os primeiros transparecem um grau de insatisfação superior relativamente aos últimos.

#### 4.1.4. Simplicidade

Por forma a analisar as perceções respeitantes à simplicidade fiscal, foram estudados os indicadores abaixo indicados, referentes à simplicidade dos códigos vigentes e aplicáveis aos contribuintes singulares.

**Tabela X - "Simplicidade"**

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
F2.1	Não me preocupa submeter sozinho uma declaração de rendimentos	202	1,00	5,00	3,49	1,19
F2.2	Conheço o código do IRS o suficiente para submeter sozinho a minha declaração de rendimentos	202	1,00	5,00	3,40	1,11
F2.3	O código do IRS é muito complexo	202	1,00	5,00	3,60	0,92
F2.4	A complexidade fiscal beneficia o Estado	202	1,00	5,00	3,75	0,89
F2.5	A complexidade fiscal beneficia o contribuinte	202	1,00	4,00	2,10	0,71
<b>Simplicidade</b>		<b>202</b>	<b>1,00</b>	<b>5,00</b>	<b>3,44</b>	<b>1,04</b>

Explorando a tabela X, constatamos que todos os indicadores apresentam valores para a média acima do centro da escala, exceto o último. Este valor salienta a perceção de que uma elevada complexidade fiscal não beneficia o contribuinte, mas sim o Estado, relação reiterada pelo indicador anterior (F2.4). Apesar de, em média, os contribuintes acharem o código do IRS relativamente complexo, afirmam também conhecer o mesmo moderadamente, e, ainda que de forma pouco expressiva, não se preocupam em submeter sozinhos a sua declaração de rendimentos.

Procedeu-se à formulação do índice “Simplicidade”, com recurso a apenas dois indicadores (F2.1 e F2.2), com o objetivo de obter um valor aceitável para o alfa de Cronbach. O valor obtido foi de 0,77, considerado de fiabilidade moderada (Marôco & Garcia-Marques, 2006). As estatísticas descritivas relativas a esta dimensão, presentes na última linha da tabela X, permitem-nos concluir que existe, entre os contribuintes, a perceção de uma simplicidade razoável no sistema fiscal português.



**Tabela XI - "Simplicidade" Teste t**

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Masculino	3,54	0,95	80	1,08
	Feminino	3,38	1,09	122	
Formação Universitária	Sim	3,50	1,05	168	1,86*
	Não	3,16	0,95	34	
Formação Fiscal	Sim	3,76	1,03	56	2,71***
	Não	3,32	1,02	146	
Conjugalidade	Sim	3,52	1,05	128	1,47
	Não	3,30	1,01	74	
Religião	Sim	3,32	1,09	101	-1,67*
	Não	3,56	0,97	101	
Submissão da Declaração Fiscal	Sozinho	3,75	0,87	158	9,73***
	C/ Agente Fiscal	2,35	0,83	44	
Idade	Até 45 anos	3,40	1,11	77	-0,42
	46 anos ou mais	3,47	0,99	125	

**Tabela XII - "Simplicidade" Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento**

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Bartlett	Muito Difícil/Difícil	Dá Para Viver
Muito Difícil/Difícil	3,13	1,09	38	2,86*	0,9	-	-
Dá Para Viver	3,46	0,99	122			0,33	-
Confortável	3,68	1,09	42			0,55*	0,22

Observando a tabela XI, podemos salientar diversas diferenças entre médias, estatisticamente significativas. A maior diferença verifica-se entre os indivíduos que submeteram a sua declaração fiscal sozinhos e os que recorreram a um agente fiscal. Os primeiros percecionam uma simplicidade muito superior, sendo que o valor da média para os últimos se situa abaixo do centro da escala, o que indica que os mesmos consideram o sistema fiscal muito complexo, algo que justifica o recurso ao agente fiscal. A formação fiscal também é um fator influenciador, visto que os indivíduos que já frequentaram a mesma consideram existir uma maior simplicidade que os restantes. Também os indivíduos não religiosos e aqueles com formação universitária, aparentam percecionam o sistema fiscal como mais simples. No que toca ao grau de conforto do rendimento, a maior diferença, e estatisticamente significativa, ocorre entre o grupo “Muito Difícil/Difícil” e o grupo “Confortável”. Os últimos consideram o grau de simplicidade mais elevado que os primeiros.

#### **4.1.5. Poder Legítimo**

Para analisar o poder legítimo, foram aplicados indicadores relacionados com as ações Autoridade Tributária e com o poder legítimo a esta associado.

Observando o anexo A, concluímos que apenas dois indicadores se situam acima do centro da escala, o que nos permite afirmar que, em média, os contribuintes sentem, de forma moderada, que a AT os controla frequentemente e que as fraudes e evasões fiscais são suscetíveis de serem detetadas. No entanto, em média, discordam que a AT seja eficiente no combate dos crimes fiscais e que detete grande parte dos casos de evasão e fraude, assim como que tenham capacidade para detetar a maior parte destas situações.

De seguida, desenvolveu-se o índice “Poder Legítimo”, através da média aritmética dos 5 indicadores presentes no anexo A. Obteve-se um valor de 0,71 para o alfa de Cronbach, valor que indica fiabilidade moderada. As estatísticas descritivas relativas a esta dimensão encontram-se na última linha da tabela acima mencionada. O valor da média é ligeiramente inferior ao centro da escala e o grau de dispersão não é elevado. Podemos concluir que, em média, os contribuintes conferem um grau insatisfatório, ainda que moderado, de poder legítimo à administração fiscal.

Analisando os restantes dados do anexo A, destaca-se os indivíduos com mais de 46 anos e aqueles que não vivem em conjugalidade, que reconhecem mais poder legítimo, ainda que se situem num grau de indiferença (centro da escala). Estas diferenças são estatisticamente significativas.

#### **4.1.6. Poder Coercivo**

Os indicadores presentes na tabela abaixo, e respetivas estatísticas descritivas, foram aplicados no questionário com o intuito de avaliar o grau de poder coercivo atribuído pelos contribuintes à administração fiscal.

**Tabela XIII - "Poder Coercivo"**

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
F5.6	A AT tem como principal objetivo punir os contribuintes	202	1,00	5,00	2,58	0,95
F5.7	A AT investiga os contribuintes até encontrar algo que os incrimine	202	1,00	5,00	2,76	0,95
F5.8	As intervenções da AT são muito rígidas	202	1,00	5,00	3,24	0,84
F5.9	A AT promove um sentimento de hostilidade em relação aos contribuintes	202	1,00	5,00	3,18	0,97
F5.10	A AT interpreta a lei fiscal de modo a conseguir punir o maior número de contribuintes	202	1,00	5,00	2,97	0,94
<b>Poder Coercivo</b>		<b>202</b>	<b>1,00</b>	<b>5,00</b>	<b>2,95</b>	<b>0,70</b>

A tabela XIII permite-nos retirar algumas conclusões relativamente a cada indicador. Apenas dois (F5.8 e F5.9) têm médias situadas acima do centro da escala, indicando que, em média, os contribuintes tendem a concordar, ainda que moderadamente, com o perfil rígido e hostil da administração fiscal. Quanto à AT interpretar a lei por forma a punir os contribuintes, os contribuintes mostraram-se indiferentes. No entanto, relativamente ao principal objetivo da mesma ser punir os contribuintes, os contribuintes mostraram ser, em média, adversos a esta ideia, assim como à de que a administração fiscal persiste nas suas investigações até conseguir punir.

Seguidamente, foi criado o índice “Poder Coercivo”, consistindo o mesmo na média aritmética dos 5 indicadores. Foi obtido um alfa de Cronbach de 0,81, considerado por (Marôco & Garcia-Marques, 2006) ser de fiabilidade moderada a elevada. As estatísticas descritivas referentes a este índice, presentes na última linha da tabela XIII, transmitem a ideia de alguma indiferença, por parte dos contribuintes, de um modo relativamente generalista, isto devido à média próxima do centro da escala e um baixo grau de dispersão.

**Tabela XIV - "Poder Coercivo" Teste t**

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Masculino	2,95	0,74	80	0,08
	Feminino	2,94	0,68	122	
Formação Universitária	Sim	2,93	0,74	168	-0,9
	Não	3,02	0,51	34	
Formação Fiscal	Sim	3,04	0,91	56	0,95
	Não	2,91	0,61	146	
Conjugalidade	Sim	2,96	0,69	128	0,40
	Não	2,92	0,73	74	
Religião	Sim	3,02	0,75	101	1,47
	Não	2,87	0,65	101	
Submissão da Declaração Fiscal	Sozinho	2,87	0,70	158	-2,91***
	C/ Agente Fiscal	3,20	0,66	44	
Idade	Até 45 anos	2,91	0,73	77	-0,49
	46 anos ou mais	2,96	0,69	125	

**Tabela XV - "Poder Coercivo" Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento**

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Bartlett	Muito Difícil/Difícil	Dá Para Viver
Muito Difícil/Difícil	3,07	0,67	38	1,43	4,59	-	-
Dá Para Viver	2,95	0,65	122			-0,12	-
Confortável	2,81	0,85	42			-0,26	-0,14

Apesar de, no geral e em média, verificarmos uma relativa indiferença, por parte dos contribuintes, podemos constatar que aqueles que recorreram a um agente fiscal para a submissão da sua declaração fiscal reconhecem um maior grau de poder coercivo do que aqueles que efetuaram a submissão sozinhos. Esta diferença é estatisticamente significativa. Por fim, relatar que, ainda que não significativa, há uma tendência decrescente no reconhecimento do poder coercivo da administração fiscal, à medida que o grau de conforto com o rendimento aumenta.

#### 4.1.7. Legitimidade

Para estudar a legitimidade da administração fiscal, foram utilizados 5 indicadores constantes parte 3 da secção F do questionário, cujas estatísticas descritivas se encontram no anexo B. Os dados deste anexo evidenciam que nenhuma média de nenhum indicador se situa abaixo do centro da escala. No entanto, os contribuintes mostram aprovar o trabalho da AT (F3.5), ainda que de forma pouco expressiva. O valor médio, próximo da escala, do indicador F3.1, aponta para uma indiferença

relativamente ao respeito pelas decisões da AT, por parte dos contribuintes. Isto pode ser justificado pela perceção, por parte dos inquiridos, de que a Autoridade Tributária tem demasiado poder (F3.2) e que a mesma é influenciada por pressões políticas, nas suas decisões (F3.4).

O índice “Legitimidade” foi criado com base nos indicadores F3.1 e F3.3, relacionados com o respeito, por parte dos contribuintes, relativamente às decisões da AT. Desta forma, foi possível obter um alfa de Cronbach com o valor de 0.82, cuja fiabilidade é considerada moderada a elevada (Marôco & Garcia-Marques, 2006). As estatísticas descritivas referentes a esta dimensão, presentes na última linha da tabela (INSERIR), permitem-nos constatar que, em média, os contribuintes reconhecem um grau moderado de legitimidade à administração fiscal, no entanto, com um grau de dispersão também moderado.

Observando os dados remanescentes do anexo B, podemos constatar que as diferenças estatisticamente significativas estão relacionadas com o sexo, a formação superior e a formação fiscal. Os indivíduos do sexo feminino, sem formação fiscal e aqueles com formação fiscal têm tendência para percecionarem um grau inferior a legitimidade da administração fiscal. É importante notar que as médias de cada um destes subgrupos se situa abaixo do centro da escala, indiciando mesmo uma perceção de falta de legitimidade.

#### **4.1.8. Cumprimento fiscal coercivo**

Para avaliar o cumprimento fiscal coercivo, foram aplicados 5 indicadores, da secção C do questionário, relacionados com as razões extrínsecas pelas quais os inquiridos pagam os seus impostos. Estes estão evidenciados no anexo C, com as respetivas estatísticas descritivas. Analisando o mesmo, apuramos que apenas um indicador apresenta um valor médio acima do centro da escala. Este está relacionado com as consequências da evasão e fraude fiscais. Todos os indicadores apresentam um grau de dispersão elevado. Os indivíduos tendem, em média, a discordar com o facto de não possuírem conhecimentos para efetuar evasão fiscal, no entanto, a opinião não é consensual, visto que o indicador apresenta o maior grau de dispersão. Quanto às inspeções levadas a cabo, os inquiridos revelam pouco receio, considerando, em média, que não são feitas

muitas inspeções fiscais e que não serão inspecionados e mostrando algum desconhecimento em relação à frequência das inspeções fiscais, em geral.

Foi desenvolvido, em seguida, o índice “Cumprimento Fiscal Coercivo”, baseado na média aritmética dos 5 indicadores anteriormente referidos. O valor do alfa de Cronbach foi de 0,73, cuja fiabilidade é moderada (Marôco & Garcia-Marques, 2006). O valor médio deste índice, sito na última linha da primeira tabela do anexo B, acompanhado das restantes estatísticas descritivas, indica uma perceção de um baixo cumprimento fiscal coercivo, ainda que não de uma forma significativa.

Examinando o restante do anexo C, apresentam diferenças estatisticamente significativas os indivíduos que recorreram a um agente fiscal no momento da submissão e aqueles sem formação universitária, em relação aos seus opostos, sendo que os primeiros percecionam um grau mais elevado de cumprimento fiscal coercivo. No que diz respeito ao grau de conforto com o rendimento, existe uma diferença significativa entre os indivíduos que se sentem confortáveis e os que consideram ser difícil ou muito difícil viver com o seu rendimento. Os últimos manifestam, em média a perceção de um grau de cumprimento fiscal coercivo superior aos primeiros.

#### **4.1.9. Cumprimento fiscal voluntário**

Com o objetivo de avaliar o nível de cumprimento fiscal voluntário percecionado pelos contribuintes, foram utilizados 5 indicadores, relacionados com as motivações intrínsecas pelas quais os inquiridos pagam os seus impostos e cujas estatísticas descritivas se encontram no anexo D. Avaliando os dados presentes no mesmo, verificamos que a média de todos os indicadores se situa consideravelmente acima do centro da escala. Os contribuintes afirmam pagar os seus impostos por gostar de contribuir para o bem-estar da população (C2.5), sendo este o indicador com maior média e menor grau de dispersão. Uma justificação plausível poderá ser a vontade de os indivíduos responderem de uma forma politicamente correta, daí que, para além deste, todos os indicadores reflitam um grau de concordância muito superior aos observados até este momento.

Em seguida, foi desenvolvido o índice “Cumprimento Fiscal Voluntário”, cujas estatísticas descritivas se encontram na última linha da primeira tabela do anexo D. O índice é resultado da média aritmética dos 5 indicadores presentes na mesma. Foi obtido

um alfa de Cronbach de 0,84, considerado de fiabilidade moderada a elevada (Marôco & Garcia-Marques, 2006). O valor médio desta dimensão é indiciador de uma perceção, por parte dos indivíduos, de um elevado nível de cumprimento fiscal voluntário.

Prosseguindo para as restantes tabelas do anexo D, verificamos duas diferenças estatisticamente significativas: os indivíduos que submeteram sozinhos a sua declaração fiscal e aqueles que têm idade igual ou superior a 46 anos, têm tendência a perceberem um grau superior de cumprimento fiscal voluntário. Relativamente ao grau de conforto com o rendimento do agregado familiar, recorrendo ao teste de Scheffé, podemos constatar a existência de duas diferenças estatisticamente significativas e elevadas. As mesmas ocorrem entre os que sentem ser confortável viver com o seu rendimento e os que consideram ser difícil e muito difícil e entre estes últimos e os que afirmam dar para viver. O grupo “muito difícil/difícil” destaca-se, avaliando inferiormente o cumprimento fiscal voluntário, em comparação com os ambos os grupos referidos anteriormente.

#### **4.1.10. Poder**

Na parte 4 da secção F do questionário, foram aplicados indicadores com o objetivo de avaliar o poder da AT, relacionados com a perceção, pelos inquiridos, do poder da mesma face a diversos tipos de contribuintes. Os mesmos e as suas estatísticas descritivas encontram-se no anexo E.

Ao examinar o anexo E podemos concluir que apenas dois indicadores apresentam um valor médio inferior ao centro da escala (F4.4 e F4.5), ambos alusivos a trabalhadores, mas em diferentes regimes. Quanto ao poder face às PMEs, os inquiridos revelaram um certo grau de indiferença, sendo o valor médio do indicador F4.2 próximo do centro da escala. Quando às grandes empresas e aos contribuintes individuais considerados “ricos” (F4.1 e F4.3), os inquiridos consideram haver um grau moderado de poder, por parte da AT, face a estes contribuintes. Algo que pode ser confirmado pelos valores médios ligeiramente superiores ao centro da escala.

Após efetuada a análise das componentes principais e analisada a matriz de componentes, foi possível destacar duas componentes. Visto que a primeira era composta pelos indicadores F4.2, F4.4 e F4.5 e os mesmos estavam associados ao poder da AT em relação a agentes económicos comuns, foi denominada “Poder Comuns”. A segunda componente, composta pelos indicadores F4.1 e F4.3, indicadores referentes ao

poder da AT face a pessoas singulares e coletivas com alto valor, foi denominada “Poder HNWT”, sigla inglesa para contribuintes com elevado valor líquido.

Cada índice correspondente foi criado com base na média aritmética dos indicadores correspondentes. Foi obtido um alfa de Cronbach de 0,82 para o “Poder Comum” e 0,80 para o “Poder HNWT”, ambos considerados de fiabilidade moderada a elevada (Marôco & Garcia-Marques, 2006). As estatísticas descritivas relativas a cada dimensão estão presentes nas duas últimas linhas da primeira tabela do anexo E. Estes dados permitem-nos concluir que os contribuintes, em média, consideram que a AT tem um nível de poder moderadamente forte relativamente aos HNWT, mas o oposto em relação aos contribuintes “comuns”, situando-se o seu valor médio ligeiramente abaixo do centro da escala.

Em relação ao poder face aos contribuintes comuns, os dados da segunda tabela do anexo E permitem-nos afirmar que, em média, os indivíduos que vivem em conjugalidade percecionam que a AT possui um poder inferior quando comparados com aqueles que não o fazem, diferença que é estatisticamente significativa.

No que diz respeito à perceção da força da AT face aos contribuintes de elevado valor líquido (HNWT), a penúltima tabela do anexo E, após analisada, permite-nos afirmar que, em média, os indivíduos do sexo feminino percecionam um maior poder da AT, quando confrontados com os HWNT, comparativamente aos indivíduos do sexo masculino. Esta diferença é estatisticamente significativa. Já de acordo com a última tabela do anexo E, constatamos que existe uma diferença significativa entre aqueles que consideram ser muito difícil ou difícil viver com o seu rendimento e os que consideram que dá para viver, sendo que os primeiros reconhecem um maior grau de poder.

A tabela que se segue apresenta, de uma forma resumida, a significância estatística das diferenças de médias encontradas, resultado dos testes *t* e ANOVA.



**Tabela XVI - Resumo das Diferenças Significantes**

Variáveis de Controlo	Sexo	Formação Universitária	Formação Fiscal	Conjugalidade	Religião	Submissão	Idade	Grau Conforto Rendimento
Contacto	-	-	-	-	-	-	***	**
Confiança	-	-	-	-	-	**	**	***
Justiça	-	-	-	-	-	-	-	**
Simplicidade	-	*	***	-	*	***	-	*
Poder Legítimo	-	-	-	**	-	-	**	-
Poder Coercivo	-	-	-	-	-	***	-	-
Legitimidade	**	*	***	-	-	-	-	-
Cumprimento Coercivo	-	***	-	-	-	***	-	*
Cumprimento Voluntário	-	-	-	-	-	*	*	***
Poder "Comuns"	-	-	-	*	-	-	-	-
Poder HNWT	*	-	-	***	-	-	-	-

#### 4.2. Modelo econométrico

Através do modelo econométrico desenvolvido, pretende-se retirar conclusões relativamente à capacidade explicativa das dimensões no que toca à relação de interação entre a AT e os contribuintes singulares. A interação foi medida com recurso a um indicador que questiona o grau de concordância com a afirmação “A AT trata-me bem quando se relaciona comigo”, proveniente de Diogo (2018). Este mesmo autor recorre à junção de classes  $j$ , devido à sua dimensão reduzida, por forma a corrigir erros que surgem na estimação do modelo no software STATA. Procedeu-se também, neste trabalho, a essa junção, pelas mesmas razões, entre a classe  $j=1$  e  $j=2$ . A distribuição percentual está presente na tabela (INSERIR).

**Tabela XVII - "A AT trata-me bem quando se relaciona comigo" (Adaptada)**

$j$		N	%	% Cumulativa
1	Discordo ou Discordo totalmente	22	10,89	10,89
2	Não concordo nem discordo	85	42,08	52,97
3	Concordo	74	36,63	89,6
4	Concordo totalmente	21	10,4	100
	Total	202	100	

No modelo gerado, os valores de  $j$  variarão entre 1 e 3. O modelo terá a seguinte equação simplificada:

$$P(\text{Satisfação com a AT}_i) > j = \frac{\exp(\alpha_j + X_i \beta_j)}{1 + [\exp(\alpha_j + X_i \beta_j)]}, \quad j=1, 2, 3, 4 \quad (1)$$

Foram estimados dois modelos, apenas diferindo nos dados utilizados para cada um. No primeiro, que chamaremos modelo A, foram utilizadas a média aritmética dos indicadores. No segundo, o modelo B, foram utilizados os scores estandardizados obtidos com a ACP. Os modelos apresentados possuem menos variáveis que os primeiros desenvolvidos, pois foi tida em conta a sugestão de Marôco (2014) e foram removidas as variáveis cujo erro padrão era superior ao dobro do seu coeficiente. Os outputs referentes ao modelo são os seguintes:

**Tabela XVIII - "Output *gologit2* - A AT trata-me bem quando se relaciona comigo"**

j	Variáveis independentes	Média Aritmética dos Indicadores			Score da ACP		
		Coeficiente	Erro-Padrão	P> z	Coeficiente	Erro-Padrão	P> z
1	Contacto	1,932887	0,3127624	<b>0,000</b>	1,410263	0,221058	<b>0,000</b>
	Confiança	0,6430915	0,2863541	<b>0,025</b>	0,4614717	0,2108584	<b>0,029</b>
	Justiça	0,2699083	0,1787521	0,131	0,2620145	0,1698481	0,123
	Simplicidade	0,2633854	0,1465634	<b>0,072</b>	0,2740138	0,1523285	<b>0,072</b>
	Poder Coercivo	-0,53323	0,2396061	<b>0,026</b>	-0,372886	0,168678	<b>0,027</b>
	Constante	-5,163289	1,332456	<b>0,000</b>	3,350685	0,3404265	<b>0,000</b>
2	Constante	-8,72274	1,442809	<b>0,000</b>	-0,253719	0,1772174	<b>0,152</b>
3	Constante	-11,74703	1,551579	<b>0,000</b>	-3,298515	0,3182809	<b>0,000</b>
<i>Teste de Wald, chi2</i>		6,16			5,42		
<i>Teste de Wald, Prob&gt;chi2</i>		0,8019			0,8615		
<i>Violação do pressuposto das linhas paralelas</i>		Não			Não		
<i>Log-likelihood</i>		-176,89011			-175,36149		
<i>Pseudo-R</i>		0,2757			0,2819		
<i>LR chi2</i>		134,63			137,69		
<i>Prob&gt;chi2</i>		0,0000			0,0000		

A nível global, podemos constatar que o modelo é estatisticamente significativo ( $p\text{-value}=0,000$ ) e possui, em comparação a outros estudos, um poder explicativo relativamente elevado ( $Pseudo-R_A=0,2757$  e  $Pseudo-R_B=0,2891$ ). O pressuposto das linhas paralelas verifica-se em ambos os casos e para todas as variáveis utilizadas.

Quanto à análise das variáveis independentes, o *output* permite-nos concluir que apenas uma, o “Poder Coercivo”, tem um coeficiente negativo. Isto significa que o poder coercivo da AT tem um impacto negativo no grau de satisfação dos contribuintes em relação à mesma. As restantes variáveis possuem coeficientes positivos, sendo que a que

apresenta maior intensidade (coeficiente mais elevado) é a variável “Contacto”, algo compreensível, pois estes indicadores estão relacionados com a interação direta entre a Autoridade Tributária e o contribuinte. Quanto à significância estatística das variáveis, apenas a “Justiça” não é estatisticamente significativa, tanto para o modelo A como para B.

## **5. Conclusões, Limitações do Estudo e Pistas de Investigação Futura**

O objetivo principal deste trabalho consiste em definir quais as dimensões determinantes no grau de satisfação dos contribuintes singulares portugueses na sua relação de interação com a Autoridade Tributária. A conceção do modelo de regressão ordinal generalizado (através do comando *gologit2* de Williams (2006)) permitiu-nos retirar diversas conclusões. Os resultados obtidos permitem-nos concluir que existem quatro dimensões que se inserem nesta categoria: contacto (1), confiança (2), simplicidade (3) e poder coercivo (4).

Os resultados vão, parcialmente, ao encontro dos da literatura existente. O contacto e a simplicidade já tinham sido consideradas dimensões determinantes por Diogo (2018). No entanto, a confiança, que no modelo desenvolvido neste estudo se apresenta como determinante, não o havia sido no modelo apresentado por este autor. O poder coercivo destaca-se por assumir um coeficiente negativo, traduzindo-se num impacto igualmente negativo no grau de satisfação dos contribuintes, algo que deve ser tido em conta por parte da AT. Deverá ser uma área merecedora de atenção, pois uma melhoria nesta dimensão poderá traduzir-se num maior grau de satisfação e, conseqüentemente, de cumprimento fiscal voluntário.

Adicionalmente, foi possível concluir quais as variáveis de controlo (sociodemográficas) que têm impacto nas diferenças de médias de cada dimensão. Os resultados estão resumidos na tabela XVI, com a significância estatística de cada diferença.

Este trabalho e os seus resultados têm implicações teóricas e práticas. Por um lado, o presente estudo enriquece a literatura relativamente às dimensões relevantes na relação de interação entre os contribuintes e a administração fiscal, confirmando a importância de algumas dimensões e adicionando outras. Supletivamente, fornece um conjunto de

informação à AT que pode ser utilizada na melhoria da sua relação com os contribuintes, especificando as áreas nas quais se devem focar.

É crucial salientar que, sendo originários de respostas ao questionário, os dados podem não ser totalmente fidedignos. Isto porque os inquiridos podem ter tendência a dar respostas politicamente corretas, ao invés de serem honestos. A análise dos resultados terá de ter este fator em conta. Esta revela-se a maior limitação do estudo. No entanto, como não é possível aferir as diferenças entre o comportamento e as perceções reais dos contribuintes e as respostas dadas pelos mesmos, o questionário apresenta-se como a abordagem mais adequada para a investigação do cumprimento fiscal e da relação entre os contribuintes e as administrações fiscais.

Como pistas de investigação futura, seria interessante estudar esta mesma interação com mais variáveis. No entanto, existem riscos associados. O questionário poderá assumir proporções indesejáveis, que desmotivem o inquirido a terminar. Adicionalmente, e visto que apenas uma dimensão assumiu um coeficiente com valor negativo no modelo apresentado, seria proveitoso estudar quais os fatores que influenciam essa dimensão, consequentemente, de que forma poderiam ser melhorados e de que forma isso influenciaria o cumprimento fiscal voluntário e a relação de interação entre os contribuintes singulares e a AT. Também o impacto direto da situação pandémica nesta relação seria um tema cuja abordagem se revelaria útil e interessante, devido à predominância obrigatória da digitalização nestas relações.

## 6. Referências Bibliográficas

- Allingham, M. & Sandmo, A. (1972). Income Tax Exavasion: A Theoretical Analysis. *Journal of Public Economics*(1), 323-338.
- Alm, J. (2012). Measuring, Explaining, and Controlling Tax Evasion: Lessons From Theory, Experiments, and Field Studies. *International Tax and Public Finance*, 19(1), 54-77.
- Alm, J. (2019). What Motivates Tax Compliance? *Journal of Economic Surveys*, 33(2), 353-388.
- Alm, J. & Martinez-Vazquez, J. (2003). Institutions, Paradigms, And Tax Evasion In Developing And Transition Countries. Em *Public Finance In Developing And Transition Countries* (pp. 147-178). Cheltenham, UK & Northhampton, MA: Edward Elgar Publishing.
- Alm, J. & Torgler, B. (2011). Do Ethics Matter? Tax Compliance and Morality. *Journal of Business Ethics*, 101, 635–651.
- Alm, J., Cherry, T., Jones, M. & McKee, M. (2010). Taxpayer Information Assistance Services and Tax Compliance Behaviour. *Journal of Economic Psychology*, 31(4), 577-586.
- Alm, J., Jackson, B. & McKee, M. (1992). Estimating The Determinants of Taxpayer Compliance With Experimental Data. *National Tax Journal*, 45(1), 107-114.
- Alm, J., Jackson, B. & McKee, M. (1992). Institutional Uncertainty and Taxpayer Compliance. *The American Economic Review*, 82(4), 1018-1026.
- Alm, J., Jackson, B. & McKee, M. (1993). Fiscal Exchange, Collective Decision Institutions and Tax Compliance. *Journal of Economic Behaviour & Organization*, 22(3), 285-303.
- Australian Taxation Office. (1997). *The Taxpayers' Charter*. Canberra: Australian Taxation Office.
- Baron, R. A., Byrne, D. & Suls, J. (1989). Attitudes: Evaluating The Social World. Em *Social Psychology* (pp. 79-101). Boston, MA: Allyn and Bacon (Pearson).
- Becker, G. S. (1968). Crime and Punishment: An Economic Approach. *Journal of Political Economy*, 76(2), 169-217.
- Bell, J. (2004). *Como Realizar um Projeto de Investigação*. Lisboa: Gradiva.
- Borrego, A. C. (2015). *Tax Compliance And Tax Complexity in Portugal: Essays On The Perception Of Tax Professionals*.
- Braithwaite, V. (2017). *Taxing Democracy: Understanding Tax Avoidance and Tax Evasion* (E-Book ed.). Routledge.
- Clotfelter, C. F. (1983). Tax Evasion and Tax Rates: An Analysis of Individual Returns. *The Review of Economics and Statistics*, 65(3), 363-373.
- Cummings, R. G., Martinez-Vasquez, J. M. & Torgler, B. (2009). Tax Morale Affects Tax Compliance: Evidence From Surveys and An Artefactual Field Experiment. *Journal of Economic Behaviour & Organization*, 73(3), 447-457.

- Cvrlje, D. (2015). Tax Literacy As An Instrument Of Combating and Overcoming Tax System Complexity, Low Tax Morale and Tax Non-Compliance. *The Macrotheme Review*, 3(4), 156-167.
- Daude, C., Gutierrez, H. & Merguizo, A. (2013). What Drives Tax Morale? A Focus on Emerging Economics. *Review of Public Economics*, 207(4), 9-40.
- Devos, K. N. (2005). The Attitudes of Tertiary Students on Tax Evasion and the Penalties for Tax Evasion - A Pilot Study and Demographic Analysis. *eJournal of Tax Research*, 3(2), 222-273.
- Devos, K. N. (2014). *Factors Influencing Individual Taxpayer Compliance Behaviour* (1ª ed.). Springer.
- Diogo, T. R. (2018). A Interação Entre os Contribuintes Singulares e a Administração Fiscal e o Seu Impacto no Cumprimento Fiscal. *Tese*.
- Elffers, H. (2000). But Taxpayers Do Cooperate! Em *Cooperation in Modern Society. Promoting The Welfare of Communities, States and Organizartions*. London: Routledge.
- Elffers, H. (2016). *The Rules of Rule Compliance. Why People Trangress Rules and How To Get Them on The Right Side of The Law Again*. Obtido em 28 de 05 de 2020
- Ericksen, K. & Fallan, L. (1996). Tax Knowledge and Attitudes Towards Taxation; A Report on a Quasi-Experiment. *Journal of Economic Psychology*, 17(3), 387-402.
- Evans, J. S. (2008). Dual-process accounts of reasoning, judgment, and social cognition. *Annual Review of Psychology*, 59(1), 255-278.
- Fochmann, M. & Kroll, E. B. (2016). The Effects of Rewards On Tax Compliance Decisions. *Journal of Economic Psychology*(52), 38-55.
- French, J. &. (1959). The bases of social power. Em *Studies in social power*. Ann Harbour: University of Michigan.
- Gangl, K., Hofmann, E. & Kirchler, E. (2015). Tax Authorities' Interaction With Taxpayers: A Conception Of Compliance In Social Dilemmas By Power And Trust. *New Ideas in Psychology*, 37(1), 13-23.
- Governo de Portugal. (2018). *RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE "COMBATE À FRAUDE E EVASÃO FISCAIS E ADUANEIRAS"*. Obtido em 31 de 05 de 2020, de <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=e2d8ee56-2f74-426e-9ef3-1ba2a20dfc82>
- Graetz, M., Reingnamum, J. & Wilde, L. (1986). The Tax Compliance Game: Toward An Interactive Theory Of Law Enforcement. *Journal of Law Economics and Organization*(38), 355-363.
- Guerreiro, A. (2017). *Literacia Fiscal dos Contribuintes Portugueses Sobre o Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares*.
- Hanlon, M. & Heitzman, S. (2010). A Review on Tax Research. *Journal of Accounting and Economics*, 50(2), 127–178.
- Homans, G. C. (1961). *Social Behaviour: Its Elementary Forms* (1ª ed.). New York: Harcourt, Brace and World Inc.

- Inland Revenue Board. (2006). *Annual Report*. Malasya.
- Jackson, B. & Jones, S. (1985). Saliency Of Tax Evasion Penalties Versus Detection Risk. *Journal of American Taxation Association*(5), 7-17.
- Jackson, B. & Milliron, V. (1986). Tax Compliance Research: Findings, Problems and Prospects. *Journal of Accounting Literature*, 5, 125-161.
- James, S. & Alley, C. (1999). Tax compliance, self assessment, and tax administration in New Zealand - is the carrot or the stick more appropriate to encourage compliance? *NEW ZEALAND JOURNAL OF TAXATION LAW AND POLICY*, 5(1), 3-14.
- James, S. & Alley, C. (2002). Tax Compliance, Self-Assessment and Tax Administration. *Journal of Finance and Management in Public Services*, 2(2), 27-42.
- Kastlunger, B., Lozza, E., Kirchler, E. & Schabmann, A. (2013). Powerful Authorities And Trusting Citizens: The Slippery Slope Framework And Tax Compliance In Italy. *Journal of Economic Psychology*, 34(1), 36-45.
- Kazemier, B. & Van Eck, R. (1992). Survey Investigations of The Hidden Economy: Some Methodological Results. *Journal of Economic Psychology*, 13(4), 569–587.
- Kirchler, E. (2007). *The Economic Psychology of Tax Behaviour* (1<sup>a</sup> ed.). Cambridge University Press.
- Kirchler, E., Hoelzl, E. & Wahl, I. (2008). Enforced Versus Voluntary Tax Compliance: The “Slippery Slope” Framework. *Journal of Economic Psychology*, 29(2), 210-225.
- Kogler, C., Batrancea, L., Nichita, A., Pántya, J., Belianin, A. & Kirchler, E. (2013). Trust And Power As Determinants Of Tax Compliance: Testing The Assumptions Of The Slippery Slope Framework In Austria, Hungary, Romania and Russia. *Journal of Economic Psychology*, 34(1), 169-180.
- Kogler, C., Muehlbacher, S. & Kirchler, E. (2015). Testing The " Slippery Slope Framework" Among Self-Employed Taxpayers. *Economics of Governance*, 16(2), 125-142.
- Kurniawan, D. (2020). The Influence of Tax Education During Higher Education on Tax Knowledge and Its Effect on Personal Tax Compliance. *Journal of Indonesian Economy and Business*, 35(1), 57-72.
- Lewis, J. D. & Weigert, A. J. (1985). Social Atomism, Holism, and Trust. *The Sociological Quarterly*, 25(4), 455-471.
- Marôco, J. (2014). *Marôco, J.* (6<sup>a</sup> ed.). Pêro Pinheiro: Report Number.
- Marôco, J. & Garcia-Marques, T. (2006). Qual a fiabilidade do alfa de Cronbach? Questões antigas e soluções modernas? *Laboratório de Psicologia*, 4(1), 65-90.
- Mayer, R. C., Davis, J. H. & Schoorman, F. D. (1995). An Integrative Model Of Organizational Trust. *Academy of Management Review*, 20(3), 703-734.
- McKerchar, M. (2003). The Impact Of Complexity Upon Tax Compliance - A Study of Australian Personal Taxpayers. *Australian Tax Research Foundation*, 39, 1-223.

- McKerchar, M. (2007). Tax Complexity and Its Impact on Tax Compliance and Tax Administration in Australia. *The IRS Research Bulletin*. Obtido em 16 de 06 de 2020, de <https://www.irs.gov/pub/irs-soi/07resconfmckerchar.pdf>
- Muehlbacher, S., Kirchler, E. & Schwarzenberger, H. (2011). Voluntary Versus Enforced Tax Compliance: Empirical Evidence For The "Slippery Slope" Framework. *European Journal of Law and Economics*, 32, 89-97.
- Murphy, K., Bradford, B. & Jackson, J. (2016). Motivating compliance behavior among offenders: Procedural justice or deterrence? *Criminal Justice and Behavior*, 43(1), 102-118.
- Murphy, K., Tyler, T. R. & Curtis, A. (2009). Nurturing regulatory compliance: Is procedural justice effective when people question the legitimacy of the law? *Regulation & Governance*, 3(1), 1-26.
- Nichita, A., Batrancea, Pop, C. M., Batrancea, I., Morar, I. D., Masca, E., . . . Silva, A. A. (2019). We Learn Not for School but for Life: Empirical Evidence of the Impact of Tax Literacy on Tax Compliance. *Eastern European Economics*, 57, 397-429.
- OCDE. (2004). *Compliance Risk Management: Managing and Improving Tax Compliance*. Guidance Note.
- OCDE. (2017). *Techonoly Tools to Tackle Tax Evasion and Tax Fraud*. Paris: OECD Publishing.
- Palil, M. (2010). *Tax Knowledge and Tax Compliance Determinants In Self Assessment System in Malasya*. Birmingham: University of Birmingham.
- Pántya, J., Kovács, J., Kogler, C. & Kirchler, E. (2016). Work Performance and Tax Compliance in Flat and Progressive Tax Systems. *Journal of Economic Psychology*, 56(1), 262-273.
- Pereira, M. H. (2014). *Fiscalidade* (5ª ed.). Coimbra: Almedina.
- Pickhardt, M. & Prinz, A. (2014). Behavioral Dynamics of Tax Evasion - A Survey. *Journal of Economic Psychology*, 40(1), 147-160.
- Ratnasari, N. & Tjaraka, H. (2020). Individual Taxpayers' Compliance in the Implementation of the Policies on Reduction and Abolition of Tax Administrative Sanction and Active Tax Collection. *Talent Development & Excellence*, 12(2), 591-597.
- Robbins, B. G. & Kiser, E. (2018). Legitimate Authorities and Rational Taxpayers: An Investigation of Voluntary Compliance and Method Effects in a Survey Experiment. *Rationality and Society*, 29(4), 247-301. Obtido em 01 de 06 de 2020, de [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2913071](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2913071)
- Rodrigues, M. (2020). *Power and Trust as Determinantes of Tax Compliance. The Slippery Slope Framework Applied to Portugal and Switzerland*. Lisboa.
- Roth, J., Scholz, J. & Witte, A. (1989). *Taxpayer Compliance: An Agenda For Research* (1ª ed., Vol. I). Philadelphia: University of Pennsylvania Press.
- Sá, C. (2013). *Factores Determinantes da Moral Tributária em Portugal: Uma Análise Através da Aplicação de Um Modelo de Equações Estruturais*. Coimbra.



- Schmölders, G. (1959). Fiscal Psychology: A New Branch Of Public Finance. *National Tax Journal*, 184-193.
- Schneider, F. (2005). Shadow Economies Around The World: What Do We Really Know? *European Journal of Political Economy*, 21(3), 598–642.
- Spicer, M. W. (1974). *A Behavioral Model of Income Tax Evasion*. Ohio State University, Columbus.
- Srinivasan, T. (1973). Tax Evasion: A Model. *Journal of Public Economics*(2), 339-346.
- Strümpel, B. (1969). The Contribution of Survey Research To Public Finance. Em *Quantitative Analysis in Public Finance*. New York: Praeger.
- Tittle, R. C. & Logan, C. (1973). Sanctions and Deviance: Evidence and Remaining Quistions. *Law and Society Review*(7), 371-389.
- Turner, J. C. (2005). Explaining The Nature Of Power: A Three-Process Theory. *European Journal of Social Psychology*, 35(1), 1-22.
- Tyler, T. M. (2006). *Why People Obey The Law - With A New Afterword By The Author* (1<sup>a</sup> ed.). New Haven, Connecticut: Yale University Press.
- Tyler, T. R. (1997). Procedural Fairness and Compliance With The Law. *Swiss Journal of Economics and Estatistics*, 133(2), 219-240.
- Wahl, I., Endres, M., Krchler, E. & Böck, B. (2011). Freiwillige Und Erzwungene Kooperation In Sozialen Dilemmata: Das Slippery Slope Modell Im Öffentlichen Verkehr. *Wirtschaftspsychologie*, 13(1), 87-100.
- Wahl, I., Kastlunger, B. & Kirchler, E. (2010). Trust In Authorities And Power To Enforce Tax Compliance: An Empirical Analysis Of The “Slippery Slope Framework”. *Law & Policy*, 32(4), 383-406.
- Williams, R. (2006). Generalized ordered logit/partial proportional odds models for ordinal dependent variables. *The Stata Journal*, 6(1), 58-82. Obtido de <https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1536867X0600600104>
- Yitzhaki, S. (1974). A Note on Income Tax Evasion: A Theoretical Analysis. *Journal of Public Economics*(3), 201-202.

## 7. Anexos

### Anexo A - "Poder legítimo"

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
F5.1	A evasão e fraude fiscais são detetadas numa grande % dos casos	202	1,00	5,00	2,64	0,94
F5.2	A AT combate os crimes fiscais de uma forma eficiente	202	1,00	5,00	2,43	0,92
F5.3	A evasão e fraude fiscais são suscetíveis de serem detetadas	202	1,00	5,00	3,50	0,96
F5.4	A AT controla frequentemente, e de um modo profundo, os contribuintes	202	1,00	5,00	3,14	0,82
F5.5	Devido ao seu conhecimento e competência, a AT tem capacidade para detetar quase todas as situações de "fuga aos impostos"	202	1,00	5,00	2,88	1,10
<b>Poder Legítimo</b>		<b>202</b>	<b>1,20</b>	<b>4,60</b>	<b>2,92</b>	<b>0,65</b>

### "Poder legítimo" - Teste t

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Masculino	2,87	0,67	80	-0,94
	Feminino	2,95	0,64	122	
Formação Universitária	Sim	2,95	0,65	168	1,35
	Não	2,78	0,65	34	
Formação Fiscal	Sim	2,96	0,72	56	0,4865
	Não	2,90	0,63	146	
Conjugalidade	Sim	2,84	0,65	128	-2,26**
	Não	3,05	0,63	74	
Religião	Sim	2,92	0,65	101	0,13
	Não	2,91	0,66	101	
Submissão da Declaração Fiscal	Sozinho	2,90	0,66	158	-0,70
	C/ Agente Fiscal	2,98	0,61	44	
Idade	Até 45 anos	2,77	0,69	77	-2,45**
	46 anos ou mais	3,01	0,62	125	

### "Poder legítimo" – Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Bartlett	Muito Difícil/Difícil	Dá Para Viver
Muito Difícil/Difícil	2,95	0,66	38	0,87	2,32	-	-
Dá Para Viver	2,87	0,68	122			-0,08	-
Confortável	3,02	0,56	42			0,07	0,15

### Anexo B - "Legitimidade"

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
F3.1	As pessoas devem respeitar as decisões da AT, mesmo que vá contra o que acham que é certo	202	1,00	5,00	3,02	1,09
F3.2	A AT tem demasiado poder	202	1,00	5,00	3,72	0,81
F3.3	Eu devo respeitar as decisões da AT mesmo quando não concordo com elas	202	1,00	5,00	3,19	1,06
F3.4	As decisões da AT são muito influenciadas por pressões políticas	202	1,00	5,00	3,80	0,83
F3.5	A AT faz o seu trabalho corretamente	202	1,00	5,00	3,08	0,82
<b>Legitimidade</b>		<b>202</b>	<b>1,00</b>	<b>5,00</b>	<b>3,10</b>	<b>0,99</b>

### "Legitimidade" – Teste t

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Masculino	2,93	1,01	80	-2,01**
	Feminino	3,22	0,96	122	
Formação Universitária	Sim	3,15	1,00	168	1,75*
	Não	2,85	0,90	34	
Formação Fiscal	Sim	2,66	0,98	56	-4,02***
	Não	3,27	0,94	146	
Conjugalidade	Sim	3,03	1,08	128	-1,49
	Não	3,23	0,79	74	
Religião	Sim	3,12	1,00	101	0,21
	Não	3,09	0,98	101	
Submissão da Declaração Fiscal	Sozinho	3,07	1,02	158	-0,92
	C/ Agente Fiscal	3,22	0,88	44	
Idade	Até 45 anos	3,12	1,05	77	0,21
	46 anos ou mais	3,09	0,95	125	

### "Legitimidade" – Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Bartlett	Muito Difícil/Difícil	Dá Para Viver
Muito Difícil/Difícil	3,20	0,93	38	0,21	0,44	-	-
Dá Para Viver	3,09	1,00	122			-0,11	-
Confortável	3,07	1,03	42			-0,13	-0,02

### Anexo C - "Cumprimento fiscal coercivo"

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
C1.1	São levadas a cabo muitas inspeções fiscais	202	1,00	5,00	2,75	1,08
C1.2	A AT efetua frequentemente inspeções fiscais	202	1,00	5,00	2,98	1,01
C1.3	Sei que vou ser inspecionado	202	1,00	5,00	2,69	1,06
C1.4	As consequências da evasão e fraude fiscais são elevadas	202	1,00	5,00	3,53	1,35
C1.5	Não sei como "fugir" aos impostos sem chamar à atenção	202	1,00	5,00	2,67	1,38
<b>Cumprimento Fiscal Coercivo</b>		<b>202</b>	<b>1,00</b>	<b>4,80</b>	<b>2,93</b>	<b>0,82</b>

### "Cumprimento fiscal coercivo" – Teste t

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Masculino	2,86	0,86	80	-0,95
	Feminino	2,97	0,80	122	
Formação Universitária	Sim	2,85	0,82	168	-3,29***
	Não	3,31	0,72	34	
Formação Fiscal	Sim	2,86	0,82	56	-0,7484
	Não	2,95	0,83	146	
Conjugalidade	Sim	2,97	0,78	128	1,02
	Não	2,85	0,89	74	
Religião	Sim	2,94	0,82	101	0,31
	Não	2,90	0,83	101	
Submissão da Declaração Fiscal	Sozinho	2,82	0,83	158	-4,22***
	C/ Agente Fiscal	3,33	0,68	44	
Idade	Até 45 anos	2,83	0,83	77	-1,36
	46 anos ou mais	2,99	0,82	125	

### "Cumprimento fiscal coercivo" – Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Bartlett	Muito Difícil/Difícil	Dá Para Viver
Muito Difícil/Difícil	3,17	0,73	38			-	-
Dá Para Viver	2,91	0,81	122	2,83*	1,96	-0,26	-
Confortável	2,74	0,91	42			-0,43*	-0,17

### Anexo D - "Cumprimento fiscal voluntário"

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
C2.1	Porque é óbvio, para mim, que é o que qualquer outro contribuinte faria	202	1,00	5,00	3,63	1,07
C2.2	Para apoiar o Estado e os outros cidadãos	202	1,00	5,00	3,83	1,03
C2.3	Porque é meu dever enquanto cidadão	202	1,00	5,00	3,71	1,06
C2.4	Porque, para mim, é algo natural	202	1,00	5,00	4,05	0,98
C2.5	Porque gosto de contribuir para o bem-estar geral de todos	202	1,00	5,00	4,36	0,82
<b>Cumprimento Fiscal Voluntário</b>		<b>202</b>	<b>1,00</b>	<b>5,00</b>	<b>3,91</b>	<b>0,77</b>

### "Cumprimento fiscal voluntário" - Teste t

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Masculino	3,85	0,80	80	-0,92
	Feminino	3,96	0,76	122	
Formação Universitária	Sim	3,95	0,72	168	1,27
	Não	3,72	1,00	34	
Formação Fiscal	Sim	3,84	0,71	56	-0,95
	Não	3,95	0,80	146	
Conjugalidade	Sim	3,91	0,77	128	-0,06
	Não	3,92	0,78	74	
Religião	Sim	3,88	0,81	101	-0,73
	Não	3,95	0,73	101	
Submissão da Declaração Fiscal	Sozinho	3,98	0,70	158	1,87*
	C/ Agente Fiscal	3,69	0,97	44	
Idade	Até 45 anos	3,75	0,82	77	-2,41*
	46 anos ou mais	4,02	0,73	125	

### "Cumprimento fiscal voluntário" – Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Bartlett	Muito Difícil/Difícil	Dá Para Viver
Muito Difícil/Difícil	3,39	0,95	38	11,96***	8,64*	-	-
Dá Para Viver	4,01	0,67	122			0,62***	-
Confortável	4,10	0,67	42			0,71***	0,09

### Anexo E - "Poder"

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
F4.1	A AT pode fazer muito se for desafiada por uma grande empresa	202	1,00	5,00	3,17	1,07
F4.2	A AT pode fazer muito se for desafiada por uma PME	202	1,00	5,00	3,04	0,89
F4.3	A AT pode fazer muito se for desafiada por um contribuinte individual "rico"	202	1,00	5,00	3,11	1,02
F4.4	A AT pode fazer muito se for desafiada por um trabalhador por conta de outrem	202	1,00	5,00	2,91	0,97
F4.5	A AT pode fazer muito se for desafiada por um trabalhador independente	202	1,00	5,00	2,90	0,98
<b>Poder Comuns</b>		<b>202</b>	<b>1,00</b>	<b>4,67</b>	<b>2,95</b>	<b>0,81</b>
<b>Poder HNWT</b>		<b>202</b>	<b>1,00</b>	<b>5,00</b>	<b>3,14</b>	<b>0,95</b>

### "Poder Comuns" – Teste t

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Masculino	3,03	0,91	80	1,01
	Feminino	2,90	0,74	122	
Formação Universitária	Sim	2,94	0,84	168	-0,53
	Não	3,01	0,69	34	
Formação Fiscal	Sim	2,95	1,05	56	-0,04
	Não	2,95	0,71	146	
Conjugalidade	Sim	3,02	0,83	128	1,66*
	Não	3,83	0,77	74	
Religião	Sim	2,91	0,85	101	-0,75
	Não	2,99	0,78	101	
Submissão da Declaração Fiscal	Sozinho	2,94	0,85	158	-0,36
	C/ Agente Fiscal	2,98	0,67	44	
Idade	Até 45 anos	2,86	0,92	77	-1,16
	46 anos ou mais	3,01	0,74	125	

### "Poder Comuns" – Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Bartlett	Muito Difícil/Difícil	Dá Para Viver
Muito Difícil/Difícil	2,80	0,76	38	1,00	0,41	-	-
Dá Para Viver	3,01	0,82	122			0,21	-
Confortável	2,92	0,82	42			0,12	-0,09

**“Poder HNWT” – Teste t**

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Masculino	2,98	1,06	80	-1,91*
	Feminino	3,25	0,87	122	
Formação Universitária	Sim	3,12	0,93	168	-0,51
	Não	3,22	1,05	34	
Formação Fiscal	Sim	2,98	1,13	56	-1,30
	Não	3,20	3,06	146	
Conjugalidade	Sim	3,16	0,95	128	0,42
	Não	3,10	0,95	74	
Religião	Sim	3,09	0,98	101	0,66
	Não	3,18	0,92	101	
Submissão da Declaração Fiscal	Sozinho	3,12	0,97	158	-0,65
	C/ Agente Fiscal	3,22	0,87	44	
Idade	Até 45 anos	3,11	1,06	77	-0,32
	46 anos ou mais	3,16	0,88	125	

**“Poder HNWT” – Teste de Scheffé por Grau de Conforto com o Rendimento**

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Bartlett	Muito Difícil/Difícil	Dá Para Viver
Muito Difícil/Difícil	3,53	0,95	38	5,54***	2,93	-	-
Dá Para Viver	2,98	0,97	122			-0,55***	-
Confortável	3,26	0,77	42			0,27	0,28

### Anexo F - "Confiança institucional"

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
G1	A AT pode fazer muito se for desafiada por uma grande empresa	202	1,00	5,00	3,17	1,07
G2	A AT pode fazer muito se for desafiada por uma PME	202	1,00	5,00	3,04	0,89
G3	A AT pode fazer muito se for desafiada por um contribuinte individual "rico"	202	1,00	5,00	3,11	1,02
G4	A AT pode fazer muito se for desafiada por um trabalhador por conta de outrem	202	1,00	5,00	2,91	0,97
G5	A AT pode fazer muito se for desafiada por um trabalhador independente	202	1,00	5,00	2,90	0,98
<b>Confiança Institucional</b>		<b>202</b>	<b>1,00</b>	<b>4,67</b>	<b>2,95</b>	<b>0,81</b>



## Anexo G - “Questionário”

**Questionário**      □□□

Este questionário tem como objetivo o estudo da relação entre as autoridades fiscais e os contribuintes e o seu impacto no cumprimento fiscal em IRS, pelo que deverá ser respondido por contribuintes singulares sujeitos e não isentos de IRS. Integra-se num projeto de Trabalho Final de Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais que está a ser desenvolvido no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade de Lisboa (UL).

Pedimos-lhe que tenha atenção às instruções de resposta que aparecem ao longo de todo o questionário.

Lembramos que não há respostas certas nem erradas, todas elas são importantes.

O questionário é anónimo pelo que garantimos a confidencialidade dos dados. As respostas serão tratadas apenas de forma agregada, não permitindo, por conseguinte, a identificação individual. Para o esclarecimento de qualquer questão ou dúvida, por favor queira entrar em contacto com o investigador, via e-mail, através do endereço [brunovalmeida@aln.iseg.ulisboa.pt](mailto:brunovalmeida@aln.iseg.ulisboa.pt), ou via telemóvel, através do 917 717 717.

Agradecemos-lhe, desde já, a sua preciosa colaboração, sem a qual este trabalho não seria possível.

### B – Contacto

**As seguintes questões têm como objetivo avaliar o contacto que o inquirido teve com a AT.**

**B1. Indique, para cada afirmação, o seu grau de concordância. CT = Concordo totalmente; C = Concordo; NC/ND = Não concordo nem discordo; D = Discordo; DT = Discordo totalmente.**

		CT	C	NC/ND	D	DT
1	A AT dá-me conselhos claros e concretos					
2	Há uma grande probabilidade de um contribuinte ser inspecionado pela AT					
3	O pessoal da AT é prestável para com as minhas questões sobre o IRS					
4	Na minha opinião, a AT é profissional no modo como me trata como contribuinte					
5	Atualmente, a AT está a fazer um esforço para tentar ajudar os contribuintes a compreender a legislação fiscal					
6	No passado, eu recorri primeiro à AT para me ajudar com assuntos fiscais					
7	O pessoal da AT trata-me de forma apropriada					

### C – Cumprimento Fiscal

**C2. As seguintes afirmações referem-se às razões extrínsecas pelas quais cumpre com as suas obrigações fiscais. Indique, para cada afirmação, o seu grau de concordância. CT = Concordo totalmente; C = Concordo; NC/ND = Não concordo nem discordo; D = Discordo; DT = Discordo totalmente.**

*Eu pago os meus impostos tal como determina a lei, porque ...*

		CT	C	NC/ND	D	DT
1	São levadas a cabo muitas inspeções fiscais					
2	A AT efetua frequentemente inspeções fiscais					
3	Sei que vou ser inspecionado					
4	As consequências da evasão e fraude fiscais são elevadas					

5	Não sei como “fugir” aos impostos sem chamar à atenção					
---	--	--	--	--	--	--

**C3. As seguintes afirmações referem-se às razões intrínsecas pelas quais cumpre com as suas obrigações fiscais. Indique, para cada afirmação, o seu grau de concordância. CT = Concordo totalmente; C = Concordo; NC/ND = Não concordo nem discordo; D = Discordo; DT = Discordo totalmente.**

*Eu pago os meus impostos tal como determina a lei, ...*

		CT	C	NC/ND	D	DT
1	Porque é óbvio, para mim, que é o que qualquer outro contribuinte faria					
2	Para apoiar o Estado e os outros cidadãos					
3	Porque é meu dever enquanto cidadão					
4	Porque, para mim, é algo natural					
5	Porque gosto de contribuir para o bem-estar geral de todos					

#### D – Gestão do Cumprimento Fiscal

**Como deve saber, a AT, Autoridade Tributária e Aduaneira, é o agente governamental responsável pelo recebimento dos impostos em Portugal.**

**D1. Qual o grau de concordância com a seguinte afirmação: “A AT trata-me bem quando se relaciona comigo.”**

1	Concordo totalmente	
2	Concordo	
3	Não concordo nem discordo	
4	Discordo	
5	Discordo totalmente	

#### E – Confiança

**E1. Pense na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT ou Fisco) e naquilo que esta tem feito ao longo dos últimos anos. Indique, para cada uma das seguintes afirmações, o seu grau de concordância. CT = Concordo totalmente; C = Concordo; NC/ND = Não concordo nem discordo; D = Discordo; DT = Discordo totalmente.**

		CT	C	NC/ND	D	DT
1	A AT tem encaminhado os contribuintes portugueses					
2	A AT tem agido no interesse dos contribuintes portugueses					
3	A AT tem enfrentado as suas responsabilidades para com os contribuintes portugueses					
4	A AT não cedeu à pressão de grupos de interesses especiais ( <i>lobbies</i> )					
5	A AT tem a sua confiança para que administre o sistema fiscal de forma justa					
6	A AT não tira proveito das pessoas frágeis/vulneráveis					
7	A AT cumpre as suas obrigações para com os contribuintes portugueses					

#### F – Avaliação do Sistema Fiscal

**F1. Indique, para cada afirmação, o seu grau de concordância. CT = Concordo totalmente; C = Concordo; NC/ND = Não concordo nem discordo; D = Discordo; DT = Discordo totalmente.**

		CT	C	NC/ND	D	DT
1	O código do IRS garante que todos os contribuintes paguem um montante de impostos correto e justo					
2	O montante de impostos esperado pelos Portugueses é justo porque é baseado no rendimento coletável (após as deduções específicas)					

**F2. Indique, para cada afirmação, o seu grau de concordância. CT = Concordo totalmente; C = Concordo; NC/ND = Não concordo nem discordo; D = Discordo; DT = Discordo totalmente.**

		CT	C	NC/ND	D	DT
1	Não me preocupa submeter sozinho uma declaração de rendimentos					
2	Conheço o código do IRS o suficiente para submeter sozinho a minha declaração de rendimentos					
3	O código do IRS é muito complexo					
4	A complexidade fiscal beneficia o Estado					
5	A complexidade fiscal beneficia o contribuinte					

**F3. As seguintes afirmações referem-se à discricção da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT ou o Fisco) pelos contribuintes. Indique, para cada afirmação, o seu grau de concordância. CT = Concordo totalmente; C = Concordo; NC/ND = Não concordo nem discordo; D = Discordo; DT = Discordo totalmente.**

		CT	C	NC/ND	D	DT
1	As pessoas devem respeitar as decisões da AT, mesmo que vá contra o que acham que é certo					
2	A AT tem demasiado poder					
3	Eu devo respeitar as decisões da AT mesmo quando não concordo com elas					
4	As decisões da AT são muito influenciadas por pressões políticas					
5	A AT faz o seu trabalho corretamente					

**F4. As seguintes afirmações referem-se à sua perceção do poder da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT ou o Fisco). Indique, para cada afirmação, o seu grau de concordância. CT = Concordo totalmente; C = Concordo; NC/ND = Não concordo nem discordo; D = Discordo; DT = Discordo totalmente.**

		CT	C	NC/ND	D	DT
1	A AT pode fazer muito se for desafiada por uma grande empresa					
2	A AT pode fazer muito se for desafiada por uma PME					
3	A AT pode fazer muito se for desafiada por um contribuinte individual "rico"					
4	A AT pode fazer muito se for desafiada por um trabalhador por conta de outrem					
5	A AT pode fazer muito se for desafiada por um trabalhador independente					

**F5. As seguintes afirmações referem-se à atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT ou o Fisco) pelos contribuintes. Indique, para cada afirmação, o seu grau de concordância. CT = Concordo totalmente; C = Concordo; NC/ND = Não concordo nem discordo; D = Discordo; DT = Discordo totalmente.**

		CT	C	NC/ND	D	DT
1	A evasão e fraude fiscais são detetadas numa grande % dos casos					
2	A AT combate os crimes fiscais de uma forma eficiente					
3	A evasão e fraude fiscais são suscetíveis de serem detetadas					
4	A AT controla frequentemente, e de um modo profundo, os contribuintes					
5	Devido ao seu conhecimento e competência, a AT tem capacidade para detetar quase todas as situações de “fuga aos impostos”					
6	A AT tem como principal objetivo punir os contribuintes					
7	A AT investiga os contribuintes até encontrar algo que os incrimine					
8	As intervenções da AT são muito rígidas					
9	A AT promove um sentimento de hostilidade em relação aos contribuintes					
10	A AT interpreta a lei fiscal de modo a conseguir punir o maior número de contribuintes					

#### F – Confiança Institucional

**F1. Qual o seu grau de confiança nas seguintes instituições? CT = Confio totalmente; C = Confio; NC/ND = Não confio nem desconfio; D = Desconfio; DT = Desconfio totalmente.**

		CT	C	NC/ND	D	DT
1	Polícia					
2	Tribunais					
3	Governo					
4	Partidos políticos					
5	Parlamento/Assembleia da República					

#### A - Dados Socio-demográficos

**A1. Sexo:** M • F •

**A2. Idade:** \_\_\_\_\_

**A3. Quantos anos de escolaridade completou com sucesso?** \_\_\_\_\_

**A4. Já teve alguma formação em Fiscalidade/Impostos/Direito Fiscal, ou outra área conexas? Sim • Não •**

**A5. Vive em conjugalidade (é casado ou vive em união de facto)? Sim • Não •**

**A6. Qual a sua condição perante o trabalho?**

1	A fazer trabalho pago (por conta de outrem, conta própria, no negócio da família)	
2	Não trabalha	
3	Outra situação. Qual? _____	

**A7. Na sua profissão principal é/era?**

1	Trabalhador por conta de outrem	
2	Outra situação. Qual? _____	

**A8. Qual das seguintes descrições se aproxima mais do que sente relativamente ao rendimento atual das pessoas que vivem na sua habitação?**

1	O rendimento atual permite viver confortavelmente	
2	O rendimento atual dá para viver	
3	É difícil viver com o rendimento atual	
4	É muito difícil viver com o rendimento atual	

**A9. Independentemente de pertencer a uma religião em particular, diria que é uma pessoa**  
Um ateu convicto • Nada religiosa • Algo religiosa • Muito religiosa •

**A10. Atualmente, sente que pertence a alguma religião? Sim • Não •**